

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

**EDUARDO TONETO DO LIVRAMENTO**

**CORRUPÇÃO: UMA ABORDAGEM DA ECONOMIA INSTITUCIONAL E  
EVOLUCIONÁRIA**

**VITÓRIA  
2018**

**EDUARDO TONETO DO LIVRAMENTO**

**CORRUPÇÃO: UMA ABORDAGEM DA ECONOMIA INSTITUCIONAL E  
EVOLUCIONÁRIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito para obtenção de título de Mestre em Economia.

**Orientador: Prof. Dr. Alexandre Ottoni  
Teatini Salles**

**VITÓRIA**

**2018**

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

---

- L784c Livramento, Eduardo Toneto do, 1988-  
Corrupção : uma abordagem da economia institucional e evolucionária / Eduardo Toneto do Livramento. - 2019.  
83 f. : il.
- Orientador: Alexandre Ottoni Teatini Salles.  
Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.
1. Corrupção. 2. Economia Institucional. 3. Hábitos. 4. Instituições. I. Salles, Alexandre Ottoni Teatini. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 330

---

**EDUARDO TONETO DO LIVRAMENTO**

**CORRUPÇÃO: UMA ABORDAGEM DA ECONOMIA INSTITUCIONAL  
EVOLUCIONÁRIA**

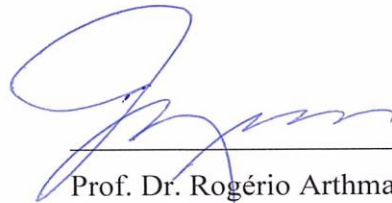
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Economia da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Economia.

Vitória, 26 de junho de 2019.

**COMISSÃO EXAMINADORA**



Prof. Dr. Alexandre Ottoni Teatini Salles  
Universidade Federal do Espírito  
Orientador



Prof. Dr. Rogério Arthmar  
Universidade Federal do Espírito Santo



Prof. Dr. Octavio A. Camargo Conceição  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

À minha família.

## AGRADECIMENTOS

As próximas palavras não são suficientes para expressar toda a gratidão que sinto pelas pessoas que de alguma forma contribuíram para a completude deste trabalho. Entretanto, algumas merecem menção especial. Por isso, começo agradecendo a minha companheira e melhor amiga Pammela, por sua paciência em momentos difíceis: eu não teria conseguido sem você!

Agradeço aos meus pais, Maria e Luis, por seu amor incondicional, Zoliece por seu carinho e a Manoel por seu apoio.

Agradeço aos amigos que compartilharam a jornada do mestrado, Ariella, Arthur, Antônio, Diego, Paixão, Larissa, Christian, Marcus, Janisia, Luís, Sarah e Rose.

Agradeço aos amigos que Deus me deu, em especial Marcos, Kelvin, Valmir, Rafael Marini, Rafael Marchiori, Tiago, Suzila e demais: sem vocês, não seria metade da pessoa que sou!

Agradeço também ao Marcelo Castanha pelo suporte e paciência durante essa jornada.

Por fim, agradeço ao meu orientador Alexandre, por sempre acreditar no potencial deste trabalho, sustentar minha fé e não me deixar desistir em momentos de fraqueza.

## RESUMO

Este trabalho objetiva contribuir para o campo de pesquisa da corrupção a partir de uma perspectiva institucionalista evolucionária, especialmente focada nas contribuições de Thorstein B. Veblen e Geoffrey Hodgson. Para tanto, primeiramente foram apresentados alguns dos principais conceitos teóricos da economia institucional evolucionária. Posteriormente, através de uma análise bibliográfica que trata do tema da corrupção foram elencadas algumas lacunas teóricas e conceituais que ainda persistem em diferentes abordagens da corrupção. No capítulo quatro foi sugerido um modelo teórico institucionalista de evolução do comportamento corrupto, incluindo os mecanismos envolvidos na formação e compartilhamento de hábitos. Através de uma abordagem teórica, observou-se que a corrupção deve ser encarada como um fenômeno social complexo que pode emergir como uma instituição e ser sustentada pela reprodução social de hábitos corruptos através de mecanismos de *Reconstitutive Downward Effects*. A consideração dos aspectos evolucionários e culturais da moralidade e dos mecanismos psicológicos e sociais de formação e reprodução dos hábitos mostraram-se potencialmente importantes para o modelo de evolução do comportamento corrupto abordado. Observou-se que o institucionalismo não fornece um modelo único e completo de investigação, mas pode contribuir com uma estrutura metateórica que estimula a investigação adicional e fornece um repositório para teorias e modelos auxiliares posteriores.

**Palavras-chaves:** corrupção; hábitos; instituições; economia Institucional

## ABSTRACT

This dissertation aims to contribute to the field of research on corruption from an evolutionary institutionalist perspective, especially focused on the contributions of Thorstein B. Veblen and Geoffrey Hodgson. To do so, some of the main theoretical concepts of evolutionary institutional economics were condensed on the first chapter. Subsequently, through a bibliographical analysis that deals with the theme of corruption, some theoretical and conceptual gaps that persist in different approaches of corruption have been highlighted. In chapter four an institutionalist theoretical model of the evolution of corrupt behavior was suggested, including the mechanisms involved in the formation and sharing of corrupt habits. Through a theoretical approach it was observed that corruption should be seen as a complex social phenomenon, which can emerge as an institution and be sustained by the social reproduction of corrupt habits through mechanisms of Reconstitutive Downward Effects. The consideration of the evolutionary and cultural aspects of morality and the psychological and social mechanisms of reproduction and formation of habits have proved to be potentially important for the model of evolution of the corrupt behavior approached. It has been observed that institutionalism does not provide a single and complete model of research, but it may contribute to a metatheoretical structure that stimulates further research and provides a repository for later theories and auxiliary models.

**Keywords:** corruption, habits, instituições, institucional economics

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA ECONOMIA INSTITUCIONAL .....	3
2.1. Considerações iniciais.....	3
2.2. O institucionalismo evolucionário de Thorstein Veblen .....	4
2.2.1. As Ciências Sociais, o debate evolucionário e a evolução socioeconômica .....	6
2.2.2. A revolução intelectual de Veblen: as instituições como unidades de seleção do processo de evolução socioeconômica .....	8
2.2.3. A crítica aos fundamentos neoclássicos e ao coletivismo metodológico .....	10
2.2.4. Instintos.....	12
2.2.5. Hábitos e instituições .....	17
2.3. Identificando as instituições e sua importância na atividade econômica.....	21
2.4. Considerações finais .....	28
3. UMA ANÁLISE DAS DIFERENTES INTERPRETAÇÕES TEÓRICAS ACERCA DA CORRUPÇÃO.....	29
3.1. Considerações iniciais.....	29
3.2. O que é corrupção? .....	29
3.2.1. Definições centradas nas regulamentações oficiais .....	33
3.2.2. Definições centradas no Interesse Público.....	34
3.2.3. Definições centradas na opinião pública .....	35
3.2.4. Definições centradas no liberalismo ou nas leis de mercado.....	38
3.2.5. Gradiente de diferentes abordagens sobre corrupção .....	40
3.3. A corrupção em uma perspectiva institucional evolucionária .....	42
3.4. Considerações Finais .....	47
4. CORRUPÇÃO: UMA PERSPECTIVA INSTITUCIONALISTA .....	49
4.1. Considerações iniciais.....	49

4.2. Do comportamento convencional ao hábito da corrupção.....	50
4.2.1. A delimitação do agente relevante.....	51
4.2.2 O conjunto de ações corruptas .....	52
4.2.3 Uma interpretação institucionalista da evolução do comportamento corrupto.....	53
4.3. Do compartilhamento de hábitos à emergência da organização corrupta .....	61
4.3.1 A reprodução de hábitos corruptos .....	62
4.3.2 A emergência de regra se normas .....	64
4.3.3 Efeitos Reconstitutivos Descendentes da corrupção .....	66
4.4. Considerações finais .....	67
5. CONCLUSÃO.....	69
REFERÊNCIAS .....	71

## 1. INTRODUÇÃO

A corrupção é um fenômeno social complexo e antigo que desperta interesse de pensadores desde a era clássica. Nas últimas décadas, entretanto, ela vem se tornando um campo de pesquisa rico e prolífico de investigação com um número cada vez maior de artigos e pesquisas sendo realizadas. Isso se deve em parte pela convergência de conclusões a respeito dos seus efeitos nocivos às sociedades como um todo, alcançando não somente a esfera política, mas diversos níveis sociais. Suas consequências sobre as estruturas socioeconômicas são as mais diversas, dificultando sobremaneira a melhoria na qualidade de vida das pessoas em qualquer país do mundo, em especial os subdesenvolvidos.

Para destacar a importância das consequências da corrupção, diversas instituições internacionais já a consideram um dos maiores problemas da humanidade. O Banco Mundial (2017) avalia a corrupção como um grande desafio para seus objetivos gêmeos de erradicar a pobreza extrema até 2030 e aumentar a prosperidade compartilhada para os 40% mais pobres nos países em desenvolvimento. Além disso, reduzir a corrupção está no centro dos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” da instituição financeira e para alcançar as metas ambiciosas estabelecidas para o “Financiamento para o Desenvolvimento”. Desde 1995 o *Transparency International* oferece um Índice de Percepção da Corrupção (CPI na sigla em inglês) que procura medir, através de uma pesquisa com entidades e indivíduos especialistas no assunto de todos os países, a percepção destes sobre a corrupção em sua região. O CPI de 2017 mostrou que a corrupção é desproporcionalmente alta em mais de 100 países<sup>1</sup>. Apesar das controvérsias sobre a robustez do índice, ele ainda é um dos mais utilizados em pesquisas empíricas pela comunidade científica internacional.

Apesar do grande volume de pesquisas apontando os prejuízos da corrupção sobre o desenvolvimento socioeconômico e político em nível mundial, ainda existem grandes divergências teóricas e metodológicas envolvendo o tema, inclusive questões conceituais e ontológicas (BREI, 1996). Tais problemas acabam impactando diretamente o que é medido e estimado, o que, por sua vez, implica em direcionamentos de políticas normativas muitas vezes deficientes para combater o problema (HODGSON e JIANG, 2007). Não obstante os atuais avanços observados (O’HARA, 2014), este trabalho parte do pressuposto de que o fenômeno da corrupção ainda se encontra em uma fase pré-paradigmática da pesquisa científica (BREI, 1996) e por isso merece uma atenção maior em questões ontológicas.

---

<sup>1</sup> [https://www.transparency.org/news/feature/corruption\\_perceptions\\_index\\_2017](https://www.transparency.org/news/feature/corruption_perceptions_index_2017). (acessado: 20/12/2018)

O presente ensaio, portanto, tem como objetivo geral contribuir com o campo de pesquisa oferecendo uma perspectiva institucional e evolucionária do fenômeno da corrupção. Para tanto, ele está dividido em 5 capítulos incluindo esta breve introdução. O segundo capítulo visa apresentar alguns dos principais conceitos teóricos e metodológicos da economia institucional e evolucionária de herança Vebleniana. O capítulo seguinte tem como objetivo expor o atual estágio da investigação científica do fenômeno da corrupção, elencando algumas das principais formas de abordagem e suas fragilidades potenciais mais significativas. No quarto capítulo, através um exercício teórico, serão propostos alguns questionamentos ontológicos a respeito dos possíveis mecanismos institucionais e evolucionários inerentes à emergência, estabilidade e evolução do comportamento corrupto.

## 2. FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA ECONOMIA INSTITUCIONAL

### 2.1. Considerações iniciais

O presente capítulo tem como objetivo apresentar alguns dos principais fundamentos conceituais, teóricos e metodológicos da Escola Institucionalista centrada nos trabalhos de Thorstein B. Veblen (1857-1929) e Geoffrey M. Hodgson. Pretende-se entender a relação de interdependência entre o comportamento dos agentes e as estruturas sociais, especificamente as instituições, em um ambiente de mudanças socioeconômicas complexas e constantes. Este estudo será de grande importância para a investigação posterior do tema central desta pesquisa, qual seja, a instituição da corrupção.

A Escola Institucionalista, também conhecida por Institucionalismo Americano, Institucionalismo Original ou Velho Institucionalismo, têm como objeto central entender a natureza e a evolução das instituições<sup>2</sup>. Através de uma abordagem evolucionária inspirada nos princípios Darwinistas de variação, seleção e herança, os institucionalistas originais elaboraram como núcleo analítico o estudo da natureza, dos processos de conservação, inovação e evolução das instituições, e como elas moldam as disposições e mentalidades dos indivíduos (HODGSON, 2000 e 2004). Veblen utilizou as bases teóricas da psicologia evolucionária e do darwinismo evolucionário para explicar a evolução dos fenômenos socioeconômicos. Segundo ele, a Ciência Econômica estava atrasada em relação aos seus pares das Ciências Sociais por ser fundamentada em princípios positivo-mecanicistas, necessitando assim se aproximar do avanço da psicologia, antropologia e sociologia. Para ele, estas áreas da ciência já se enveredavam para uma abordagem evolucionária de pensamento e a Economia deveria seguir pelo mesmo caminho, rompendo com os paradigmas do positivismo mecanicista e incorporando os fundamentos da análise evolucionária darwinista.

Ao contrário do que se considera nos princípios ortodoxos do pensamento econômico, na tradição institucionalista original, os indivíduos, suas preferências e suas inclinações, não são considerados como *dados*. O comportamento dos indivíduos não é isento das circunstâncias institucionais, socioeconômicas e culturais nas quais ele está inserido, ou seja, ele não age com princípios puramente hedonistas. Desta forma, o institucionalismo tenta incluir na análise do

---

<sup>2</sup> O Institucionalismo Americano diferente e se assemelha à Nova Economia Institucional (NEI) em diferentes aspectos. Para uma comparação detalhada das diferenças entre estas abordagens, ver, por exemplo, Dugger (1990), Hodgson (1993, 1988, 1989) e Mayhew (1989).

comportamento humano, questões de ordem social, como a cultura, os hábitos, as regras e as instituições.

Para atingir os objetivos propostos, este capítulo está dividido em 4 seções incluindo estas considerações iniciais. A próxima seção apresentará uma breve introdução das principais contribuições teóricas de Veblen, principalmente voltadas à sua defesa de uma Economia fundamentada em princípios evolucionários de explicação. A terceira seção busca condensar os principais conceitos e princípios da escola institucionalista contemporânea que tem como base as contribuições de Veblen. Pretende-se fixar, em especial, os conceitos de instituição, regras e hábitos. Na quarta e última seção serão expressas algumas considerações finais.

## **2.2. O institucionalismo evolucionário de Thorstein Veblen**

*“...Thorstein Veblen será lembrado e lido quando a maioria de nós, laureados com o Prêmio Nobel, estiver enterrado em notas de rodapés nas estantes empoeiradas das bibliotecas”. (Paul Samuelson, 1991; in James R. Stanfield, 1996)*

Nesta seção pretende-se apresentar uma breve introdução das principais contribuições teóricas de Thorstein B. Veblen (1857-1929) sobre seu entendimento de uma economia evolucionária. Considerado como o pai do Institucionalismo Americano, seu vasto conhecimento sobre Filosofia, Sociologia, Economia, Biologia e Antropologia foi de grande importância para esculpir os pilares necessários para sua defesa de uma Ciência Econômica alicerçada nos princípios evolucionários da biologia darwinista e instaurar uma das maiores críticas aos fundamentos da teoria da economia neoclássica (HODGSON, 2004; HODGSON 1998; SALLES *et. al.*, 2017).

Veblen foi um economista e filósofo norte-americano, filho de Thomas Anderson e Kari Bunde Veblen, noruegueses emigrados ao Estados Unidos em 1847, nasceu em Manitowoc County, Wisconsin, em 30 de julho de 1857 e morreu em 3 de Agosto de 1929. Graduou-se em Filosofia e Economia Política no Carleton College em 1880, e obteve seu PhD em Yale em 1884, onde absorveu importantes contribuições intelectuais das ciências humanas e sociais (SALLES, 2017). Fluente em alemão e francês era um ávido leitor de ciências naturais e sociais e foi aluno do influente filósofo pragmatista Charles Sanders Peirce e de William Graham Sumner, um grande defensor das teorias de Spencer (CAMIC e HODGSON, 2011; HODGSON, 2004; GALBRAITH E WILLAMS, 2001).

Sua vida coincide com um momento de grandes mudanças da sociedade norte americana. Os Estados Unidos passaram de uma economia rural no fim do século XIX para

uma economia urbana e industrial no início do século XX (MAYHEW, [1987] 2017). O primeiro contato de Veblen com o tema de economia política se deu com o curso de John Bates Clark (um dos pioneiros da teoria da utilidade marginal) ainda no Carleton College. Concomitantemente às bruscas mudanças socioeconômicas, toda a carreira de Veblen foi marcada por significativas transformações do ponto de vista acadêmico. Diferentes áreas de conhecimento emergiram ou sofreram diversas mudanças, onde departamentos e disciplinas separadas de economia política, psicologia, antropologia e sociologia surgiram e começaram a adquirir identidades diferenciadas a partir do final do século XIX e início do século XX (CAMIC e HODGSON, 2011).

Na Universidade de Yale, Veblen estudou com o filósofo (e presidente da universidade) Noah Porter, com quem completou seu PhD em filosofia em 1884 com uma dissertação sobre o filósofo alemão Immanuel Kant. Enquanto esteve em Yale, Veblen também trabalhou de perto com o filósofo George T. Ladd, que estava terminando um tratado pioneiro de psicologia fisiológica, e com o economista político William Graham Sumner, que propunha as teorias evolutivas sociais do filósofo britânico Herbert Spencer que estava, neste momento, em transição para o campo da sociologia (CAMIC e HODGSON, 2011).

Após terminar seu PhD em Yale, Veblen foi convidado por J. Laurence Laughlin, diretor do departamento de política econômica recém-criada da Universidade de Chicago, a ingressar no corpo docente da instituição, onde permaneceu até 1906. Foi nesse período que Veblen teve influência direta de diversos cientistas proeminentes, como John Dewey em Filosofia e Psicologia, W. I. Thomas e Frederick Starr em Sociologia e Antropologia, e Jacques Loeb em Fisiologia (CAMIC e HODGSON, 2011). Essa evolução intelectual multidisciplinar influenciou de forma decisiva sua forma de pensar a filosofia econômica.

Sua vida pessoal, entretanto, é cheia de controversas e contrapontos, que tiveram grandes implicações também em sua trajetória profissional e acadêmica. Por conta de problemas pessoais por exemplo, ele foi afastado de Chicago e mudou-se para Standford em 1906 (HODGSON, 2004; GALBRAITH E WILLAMS, 2001). Tais fatos, entretanto, não invalidam suas importantes contribuições intelectuais à teoria econômica. Veblen desenvolveu uma perspectiva evolucionária da teoria econômica, influenciado principalmente pela filosofia pragmatista de Charles Sanders Peirce (1839-1914), pela psicologia de instintos e hábitos de William James (1842-1910), e pelos princípios evolucionários de Charles Darwin (1809-1882). Suas crenças, valores, experiências e conhecimento são o resultado de um processo cumulativo de aprendizado, de forma que sua abordagem evolucionária demonstrou avanços teóricos em Economia significativos, muitas vezes não compreendidos em sua época.

### 2.2.1. As Ciências Sociais, o debate evolucionário e a evolução socioeconômica

Entender o contexto sociocultural e econômico em que viveu Veblen é de suma importância para iniciar a análise da evolução de sua interpretação sobre a teoria das instituições. No período entre 1880 e 1900 ocorreu um amplo debate a respeito da relação entre os fenômenos biológicos e os fenômenos sociais. Isso marcou a emergência de uma ciência evolucionária influenciada em grande parte por dois grandes pioneiros, Charles Darwin e Herbert Spencer<sup>3</sup> (HODGSON, 1998; MAYHEW, [1987] 2017). Nesse período, existia uma opinião disseminada de que os fenômenos sociais (economia, cultura, arte, etc) estariam de alguma forma relacionados aos fenômenos biológicos. Inúmeros filósofos e pesquisadores tentavam entender os processos de evolução socioeconômicos; alguns através dos mecanismos biológicos, outros pelos pressupostos mecanicistas. Em relação aos primeiros, uma importante batalha era travada, que pode ser resumida no seguinte questionamento: *quais mecanismos e unidades de seleção eram válidos, do ponto de vista evolucionário para explicar o desenvolvimento socioeconômico humano?*

De um lado, os adeptos de Jean-Baptiste de Lamarck (1744-1829) – tendo Herbert Spencer como seu maior expoente – eram defensores do princípio da transmissão das características adquiridas. De outro, os Darwinistas que apoiavam, o processo de evolução por meio do mecanismo de seleção natural. Segundo os Lamarckianos, os hábitos adquiridos pela ação do meio ambiente sobre o desenvolvimento do organismo (variações fenotípicas) poderiam ser repassados biologicamente para as gerações subsequentes. Para Spencer em particular, e de acordo com sua noção de causalidade natural, os fenômenos sociais poderiam ser reduzidos em termos de indivíduos e posteriormente em termos biológicos. De acordo com essa linha teórica, a velocidade de evolução do organismo humano seria a responsável tanto pelo desenvolvimento socioeconômico quanto por sua limitação (HODGSON, 1998)<sup>4</sup>.

Do ponto de vista da biologia darwinista, entretanto, a evolução humana ocorreria de maneira desproporcionalmente lenta em relação à velocidade de transformação socioeconômica e, portanto, não seria uma explicação viável para entender tal fenômeno. Esse conservadorismo genético darwinista, no entanto, não foi capaz de fornecer as respostas necessárias para o entendimento da evolução da ciência, política, economia e sistemas sociais de nossa espécie

---

<sup>3</sup> Herbert Spencer (1820-1903) era um polímata com grande conhecimento em Ética, Religião, Economia, Biologia, Teoria Política, Filosofia, Sociologia e Psicologia e influenciou de forma significativa o pensamento das ciências sociais em sua época (SALLES *et. al.*, 2017).

<sup>4</sup> Hodgson ressalta que essa perspectiva de explicação de fenômenos sociais em termos biológicos é conhecida como *reducionismo biológico*.

naquela época. Como explica Hodgson (1998), isso criou um aparente paradoxo no campo científico. Isso porque, apesar dos tremendos avanços na civilização e na tecnologia nos últimos milênios, a humanidade havia evoluído muito pouco em termos bióticos e genéticos. Diversos especialistas tentaram solucionar este paradoxo, mas um obteve destaque especial.

Lloyd Morgan (1852-1936) era um proeminente defensor das ideias darwinistas. Ele rejeitou a tese do reducionismo biológico de Spencer e reforçou o questionamento anterior. A possibilidade de transmissão de características adquiridas de geração para geração foi descartada por Morgan. Ele defendeu um novo ponto de vista para a possibilidade de evolução socioeconômica paralela ao desenvolvimento biótico humano. Segundo o autor (MORGAN, 1896, p. 340 *apud* Hodgson, 1998, p. 421, tradução e ênfase nossa), a evolução deveria estar atrelada a outro fator:

[...] [A evolução socioeconômica] foi transferida do organismo para o *meio ambiente*. Deve haver incremento em algum lugar, caso contrário, a evolução é impossível. Na evolução social, o incremento ocorre pelo armazenamento no *ambiente social* ao qual cada nova geração se adapta, sem aumento do poder nativo de adaptação. No registro escrito, nas tradições sociais, nas múltiplas invenções que tornam possível o progresso científico e industrial, nos produtos da arte e nos exemplos registrados de vidas nobres, temos um ambiente que é ao mesmo tempo o produto de evolução mental e oferece a condição do desenvolvimento de cada mente individual de hoje. Ninguém deve questionar o fato de que esse ambiente está passando por uma evolução constante e progressiva. Talvez não seja tão óbvio que essa transferência da evolução do indivíduo para o ambiente possa deixar a faculdade da raça parada, enquanto as conquistas da raça estão progredindo aos trancos e barrancos.

À medida em que a humanidade foi adquirindo capacidade de adaptar o meio ambiente natural a suas necessidades materiais (através do armazenamento de conhecimento e tecnologias principalmente) este foi aos poucos influenciando cada vez menos as características biológicas humanas. Ou seja, os mecanismos de seleção natural de Darwin foram perdendo, em determinado grau, a capacidade de moldar nossos atributos genéticos. Em sendo assim, o que passou a evoluir foi o próprio *ambiente social* na visão de Morgan. Com a evolução cumulativa da tecnologia e de sua capacidade cada vez maior de alteração ambiental em favor da humanidade, o meio ambiente virou um elemento passivo da ação humana. Nas palavras de Veblen (1898a, p. 188-9, tradução nossa):

A diferença entre a espécie humana como existe hoje e quaisquer que tenham sido as espécies que com ela tenham rivalizado diretamente na luta pela sobrevivência se baseia em ajustes significativamente mais bem-sucedidos de suas propensões naturais aos processos necessários para a provisão e manutenção da vida. Uma vez que a espécie humana se distanciou há muito tempo e de forma significativa de todas as outras espécies, não existe espécie animal que hoje rivalize diretamente com a humana e dispute favorecimento do mecanismo de seleção natural. Assim, é possível para o homem moderno alterar mais livremente as características que lhe permitiram

sobreviver como espécie até então sem que seja imediatamente punido pela seleção natural e outra espécie assuma seu espaço na natureza.

Em sua visão da evolução humana, Morgan enxergou o *ambiente social* como um *nível emergente*<sup>5</sup>. Entretanto, ele não especificou em que consistia esse ambiente social. Ele não identificou as unidades de seleção, a fonte da variação e a natureza do processo seletivo. Simplesmente indicou a possibilidade de armazenamento do conhecimento humano no “ambiente social” através dos registros escritos, das tradições sociais, da tecnologia e da arte. Na interpretação de Veblen este foi, no entanto, um ponto altamente significativo. A concepção de Morgan de "evolução ambiental" implicava que, apesar das mudanças, algum grau de inércia e continuidade nas condições ambientais era necessário para que um desenvolvimento ontogênico apropriado pudesse ocorrer (HODGSON, 1998)<sup>6</sup>.

Nesta etapa do debate científico, Morgan e seus conhecimentos sobre a biologia darwinista foram de suma importância para suscitar a ideia de um nível emergente de evolução socioeconômica desvinculado em parte da carga biológica do indivíduo. Apesar de não ter especificado exatamente do que se tratava esse ambiente social, Morgan fundamentou as bases teóricas necessárias para *insights* que Veblen teria sobre a associação desta abordagem com a evolução das instituições.

### 2.2.2. A revolução intelectual de Veblen: as instituições como unidades de seleção do processo de evolução socioeconômica

Veblen participou de perto do debate acadêmico exposto acima. Segundo Hodgson (1998), a perspectiva de Morgan a respeito da evolução socioeconômica humana teve importância substancial nas conclusões teóricas de Veblen acerca do que deveria ser o tal "ambiente social". O entendimento de Morgan acerca da teoria da evolução de Darwin propiciou a ele a ideia de um nível emergente (*emergente level*) da evolução social, cultural e econômica humana. Neste caso, isso significava que as esferas sociais e biológicas poderiam ser consideradas como níveis de análise parcialmente autônomos (HODGSON, 1998, p. 421;

---

<sup>5</sup> O conceito de emergência ou propriedades emergentes é de suma importância na teoria de Morgan. As propriedades emergentes de um sistema não podem ser explicadas ou previstas apenas por suas partes constituintes. Morgan também empregou o termo "superveniência" para denotar a possibilidade de elementos em um nível ontológico mais alto afetarem aqueles em um nível mais baixo, ou seja, eles mesmos poderiam ter um papel causal sobre os níveis mais baixos. Essa ideia, mais tarde seria descrita como “*downward causation*” (HODGSON, 2004a, 238).

<sup>6</sup> Ontogênese é o processo desenvolvimento evolutivo das características biológicas sofridas pelo indivíduo, desde o seu nascimento, até seu desenvolvimento final (forma plena).

2004). É justamente a partir desta emancipação parcial do nível social emergente da biologia humana que Veblen pôde conceber as instituições como a unidade de análise (unidade de seleção) do processo de evolução socioeconômico humano.

Veblen se valeu da abordagem metodológica de Darwin como base para suas análises e considerou que as estruturas institucionais eram elas próprias organismos especiais sujeitos aos princípios evolutivos de seleção, variação e herança (HODGSON, 1998)<sup>7</sup>. Neste caso, as instituições passariam por processos análogos à evolução dos organismos vivos, embora de maneira relativamente mais rápida do que estes últimos. Nas palavras de Veblen (1914, p. 18, tradução nossa):

A dotação humana típica dos instintos, bem como a composição típica da raça no aspecto físico, tem sido transmitida de acordo com essa visão atual intacta desde o início da humanidade ... Por outro lado, os elementos habituais da vida humana mudam de forma incessante e cumulativa, resultando em um contínuo crescimento prolífico das instituições. Mudanças na estrutura institucional estão continuamente ocorrendo em resposta à disciplina alterada da vida sob condições culturais mutáveis, mas a natureza humana permanece especificamente a mesma.

Para Veblen, as instituições passam por processos de mutação constantes de acordo com as mudanças sociais do modo de vida. À medida em que novos conhecimentos e novas tecnologias são alcançados, reconhecidos e assimilados, novos arranjos institucionais emergem para se adaptar às novas circunstâncias de vida dos indivíduos. O surgimento dos veículos a combustão, por exemplo, fez surgir todo um novo conjunto de leis, costumes e interesses aos quais as novas gerações tiveram que se adaptar. Novas tecnologias – e até mesmo novos costumes – mudaram e mudam constantemente o esquema de vida humano em um processo de causação cumulativo constante. Veblen concebeu então que o estudo do comportamento humano deveria ser tomado como análise desse processo de adaptação institucional causal, cumulativo e em desdobramento. Em última análise, uma explicação causal da interação entre o indivíduo e a estrutura social tinha que ser fornecida (HODGSON, 2004).

Em 1898, Veblen então publica um de seus mais famosos e influentes trabalhos intitulado “*Why is economics not an evolutionary science?*”, que apresentava ao mesmo tempo fortes fundamentos em defesa de uma ciência econômica alicerçada na abordagem metodológica evolucionista e uma forte crítica a respeito tanto dos pilares da ciência econômica ortodoxa quanto das falhas do materialismo histórico marxista. Ao analisar o comportamento

---

<sup>7</sup>Segundo Hodgson (2004), os princípios darwinistas de explicação evolutiva implicam que qualquer suposição comportamental nas ciências sociais deve ser capaz de uma explicação causal ao longo das linhas evolutivas, e ser consistente com a compreensão da evolução humana.

humano sob a ótica evolucionária darwinista, Veblen concebe o indivíduo tanto em termos biológicos quanto socioeconômicos (HODGSON, 1998). Assim concebido, o comportamento humano é tanto um fator de importância biótica quanto social. Neste caso, uma ciência social viável na visão de Veblen deveria, por tanto, estar ligada à biologia e ser tratada em termos evolucionários, ou seja, em termos de uma explicação de uma sequência de causal cumulativa e em desdobramento. Nas palavras de Veblen (1898, p 375-378), uma ciência evolucionária “é uma teoria de um processo, de uma sequência de causação cumulativa em desdobramento”. Essa nova perspectiva evolucionária ofereceria uma das maiores críticas aos paradigmas da economia neoclássica dominante até então.

### 2.2.3. A crítica aos fundamentos neoclássicos e ao coletivismo metodológico

Em seus trabalhos, Veblen deu importância crucial ao processo de evolução das estruturas sociais, e de como os instintos, os hábitos de pensamento, as práticas sociais e as inovações tecnológicas influenciam esse processo de evolução. Ele usou a ideia de uma cadeia histórica ininterrupta de causa e efeito para minar os pressupostos da economia tradicional (HODGSON, 2004). Hodgson (*ibidem*), enumera alguns dos principais pontos da crítica de Veblen aos pressupostos da teoria neoclássica. Em primeiro lugar, faltava à ciência econômica uma explicação evolucionária das origens do comportamento hedonista e utilitarista. Veblen denominou hedonismo como uma forma peculiar da ciência entender o homem como agente econômico, ou seja, um sujeito capaz de realizar todos os cálculos necessários à maximização do prazer ou à minimização da dor (um “calculador instantâneo de dor e prazer”). Ou ainda, nas próprias palavras de Veblen (1898, p. 389), o hedonismo significa conceber o ser humano “em termos de uma natureza passiva e substancialmente inerte e imutável”. Em segundo lugar, a suposição de que os indivíduos são egoístas requer inicialmente uma explicação evolutiva desse egoísmo inato. Ou seja, faltava à teoria econômica explicar quais foram as causas evolutivas que tornaram os indivíduos inerentemente egoístas.

Em terceiro lugar, Veblen (1898a) assevera que a suposição neoclássica das preferências dadas e imutáveis deixa de lado também uma explicação das origens e aquisição inicial dessas preferências.

A explicação não pode ser confinada aos ‘termos teleológicos racionalistas de cálculo e escolha’ porque as crenças e mecanismos psicológicos que estão por trás da deliberação e das preferências também devem ser explicados em termos de uma ‘sequência de causa e efeito, pela força de elementos como habituação e requisitos

convencionais'. (VEBLEN 1909, p. 626, *apud* HODGSON, 2004, p. 155, tradução nossa)

Em resumo, o que Veblen quis enfatizar foi que qualquer postulado sobre o comportamento humano no nível socioeconômico precisa de uma explicação em termos evolucionários. Ou seja, a teoria neoclássica não elaborou uma explicação evolutiva e causal da origem das características comportamentais hedonistas e utilitaristas humanas (HODGSON, 2004). Assim, para Veblen, as disposições comportamentais humanas não são fixas, pelo contrário, elas podem ser alteradas e moldadas pela influência das estruturas sociais, adquirindo por tanto características específicas no tempo e no espaço. Essa visão evolucionária do comportamento humano contrasta com a dos economistas tradicionais, que consideram o comportamento econômico como *universal* no tempo e no espaço (NEALE, 2017). Para Veblen, o processo de habituação e assimilação do conhecimento em determinado contexto social, cultural e temporal tem a capacidade de moldar as preferências, disposições e crenças dos indivíduos ao longo de sua vida. As estruturas sociais, neste caso, especialmente as instituições, adquirem um status crucial de análise para entendermos o desenvolvimento do comportamento humano.

Para a abordagem neoclássica, fundamentada nos princípios do individualismo metodológico, as estruturas sociais – como o mercado – eram o resultado da interrelação de agentes racionais movidos por interesses egoístas. As estruturas sociais, então, não precisariam de uma abordagem ontológica própria e poderiam ser explicadas pela análise isolada dos seus componentes. Veblen via convenções, costumes e instituições como repositórios parciais do conhecimento social, com propriedades emergentes próprias não redutíveis à mera soma das suas partes constituintes. Isso porque ele rejeitou a suposição de que o comportamento dos indivíduos poderia ser explicado única e exclusivamente em termos de suas preferências dadas e imutáveis, a despeito do peso substancial das estruturas sociais sobre as disposições dos indivíduos. Essa visão crítica dos pressupostos neoclássicos é uma característica inerente a grande maioria dos pensamentos do Institucionalismo Americano.

Entretanto, a rejeição do individualismo metodológico não implicou para Veblen transferir toda a responsabilidade do comportamento humano às forças sociais. Neste sentido, ele também rejeita um dos pilares do pensamento marxista que considera o comportamento humano como resultado exclusivo das forças sociais (HODGSON, 1998). Para ele o marxismo também deixou vago uma explicação do comportamento humano pois não determinou os mecanismos evolucionários pelos quais essas forças sociais produziriam os pensamentos e ações humanos (CAMIC e HODGSON, 2011). Os indivíduos não são seres “exclusivamente

sociais, que contam no processo apenas como um meio para a transmissão e expressão das leis e mudanças sociais” (VEBLEN, 1897, p. 116 *apud* CAMIC e HODGSON, 2011, p. 23-24). Em sua visão, o ser humano age com propósitos e molda as circunstâncias socioeconômicas, da mesma forma que é moldado por elas.

Assim, para Veblen uma explicação da evolução socioeconômica deve partir tanto do indivíduo quanto das estruturas sociais em que está inserido. Em suma, Veblen assevera que quaisquer suposições ou pressupostos feitos pela economia e outras ciências sociais acerca do agente humano devem ser consistentes com os princípios darwinistas de evolução humana e devem ser explicadas em termos de processos causais e cumulativos. Nas palavras de Hodgson (2004, p. 158, tradução nossa) “[...] quaisquer suposições feitas sobre a natureza humana ou sua motivação devem ser consistentes com os atributos humanos que resultaram da seleção natural ao longo de centenas de milhares de anos”. Veblen então, buscou nas bases da teoria evolucionária de Darwin as explicações do comportamento humano e isso necessariamente o levou a considerar a importância dos aspectos biológicos sobre as disposições dos indivíduos. Incluindo neste caso, o papel dos instintos.

#### 2.2.4. Instintos

Antes de investigar o conceito de instituição e os aspectos que permeiam sua emergência e desdobramentos, deve-se destacar como Veblen interpretou a importância dos instintos para o comportamento humano do ponto de vista evolucionário. Ele fundamentou a explicação para a emergência das instituições a partir da teoria dos instintos e dos hábitos de William James (1890). Para ele, os instintos são *propensões* inatas e persistentes da natureza humana. Eles são traços hereditários que a espécie humana desenvolveu durante milhares de anos de evolução e seleção natural. Os instintos evoluíram de forma a capacitar biologicamente a humanidade para a sobrevivência, por isso, a vida desta espécie é condicionada pelo complemento das propensões instintivas e aptidões inatas (*tropismatic*) com as quais a espécie é tipicamente dotada (VEBLEN, 1914). Os instintos são responsáveis por fornecer as propensões básicas da ação e do comportamento humano, e representam os objetivos finais da vida de um indivíduo, ou seja, “não só a vida continuada da raça depende da adequação de suas inclinações instintivas ..., mas as rotinas e detalhes de sua vida também são, em última instância, determinados por esses instintos” (VEBLEN, 1914, p. 1).

O motivo principal do porquê incluir os instintos e os hábitos nos estudos do comportamento humano é a defesa de que as capacidades mentais humanas evoluíram a partir de formas precedentes, menos conscientes e menos deliberativas (seleção natural) nos primeiros estágios evolutivos da nossa espécie (HODGSON, 2004a). Veblen tinha noção clara dessa perspectiva e fez questão de explicar os fenômenos humanos em termos do darwinismo evolucionário, incluindo os instintos na base das propensões humanas. Para tanto, fez uma análise do papel dos instintos no processo evolutivo da humanidade, especialmente na fundamentação do processo de formação dos objetivos finais de vida, dos hábitos e das instituições<sup>8</sup>.

Veblen (1914) considera que os objetivos da ação humana são, em última instância, determinados pelos instintos. Já para a economia neoclássica, os instintos não possuem influência alguma nas preferências ou no comportamento dos indivíduos visto que a racionalidade humana é responsável por suplantando de maneira definitiva estes traços primitivos (HODGSON, 2017, p. 281). Entretanto, em Veblen, se a Economia pretende desconsiderar a influência dos instintos sobre as disposições comportamentais dos indivíduos então ela deve explicar os processos evolutivos que levaram a essa “emancipação” da espécie em relação os instintos (VEBLEN, 1898b). Desta forma, a inteligência ou a racionalidade não seria antagonista aos instintos, mas pelo contrário, elas seriam interdependentes, pois é somente através dos instintos que a inteligência obtém impulsos e propensões primárias para entrar em ação (HODGSON, 2004). Na ótica de Veblen, os instintos possuem um caráter proposital, teleológico, enquanto a inteligência ou razão seriam encarregadas de elaborar as formas e meios de alcançar os objetivos finais da vida humana. Assim, Veblen não via os instintos como um fator proporcionalmente inverso à inteligência ou deliberações humanas. Como Darwin, ele rejeitou o dualismo entre essas duas características evolutivas e defendeu a interrelação entre elas ao afirmar que “é somente pelo impulso do instinto que a reflexão e a deliberação passam a ser assim empregadas”, ou ainda, que “[...] as próprias funções intelectuais só surtem efeito por iniciativa das disposições instintivas e sob sua vigilância” (VEBLEN, [1914] 2011, p. 553, tradução nossa). Os instintos, neste caso, não são apenas base de propósitos e preferências, eles

---

<sup>8</sup> A presença dos instintos nos argumentos de Veblen é notada em diversas obras, algumas com maior destaque como: *the instinct of workmanship and irksomes of labor* (1898), *the instinct of workmanship and the states of industrial arts* (1914), *the theory of leisure class* (1899), dentre outros.

são os impulsos primários das propensões, da deliberação e da ação humana inteligente (CAMIC e HODGSON, 2011)<sup>9</sup>. Ou seja:

Os fins da vida, neste caso, os propósitos a serem alcançados, são atribuídos pelas inclinações instintivas do homem; mas as maneiras e meios de realizar as coisas, que as inclinações instintivas fazem valer a pena, são uma questão de inteligência. É uma marca distintiva da humanidade que o funcionamento das tendências instintivas da raça seja guiado pela inteligência em um grau não abordado pelos outros animais. (VEBLEN, [1914] 2011, p. 540, tradução nossa)

Assim, Veblen sugere que uma das características do processo de evolução dos seres humanos é a capacidade intelectual de guiar suas tendências instintivas. Mais uma vez, os instintos são, em última instância, propensões humanas inatas que moldam seus objetivos finais da vida, enquanto a inteligência é o mecanismo responsável por desenvolver os meios e as formas de alcançá-los:

Como outros animais, o homem age em resposta a estímulos oferecidos pelo ambiente em que se encontra. Como outras espécies, o homem é uma criatura de hábitos e propensões. No entanto, diferente das outras espécies, o homem faz uso de seu intelecto superior, delibera sobre o conteúdo dos hábitos pelos quais suas ações são guiadas e avalia os efeitos que seguem destes hábitos e propensões. (VEBLEN, 1898b, p. 188, tradução nossa)

Em outras palavras, cada espécie possui sua própria forma de alcançar seus objetivos – a inteligência humana é uma de nossas ferramentas evolutivas responsável para tal. Os instintos e os hábitos possuem um papel primordial sobre o comportamento humano uma vez que eles são responsáveis por liberar a mente consciente dos inúmeros detalhes ambientais e circunstanciais que nos circulam. Isso significa que se os indivíduos tivessem que deliberar sobre tudo, nossa capacidade racional seria paralisada pela quantidade de dados disponíveis (HODGSON, 2004). Assim:

Veblen via tanto os hábitos, quanto os instintos, como essenciais para a deliberação consciente. O hábito não se opõe à razão, mas parte do ato de deliberação em si. Por sua vez, a capacidade de raciocinar e refletir sobre a situação pode gerar novos comportamentos e novos hábitos. Hábitos e razão podem interagir uns com os outros em um processo contínuo de adaptação a um ambiente em mudança. Essa capacidade de formar novos hábitos, auxiliada tanto pelos instintos quanto pela razão, ajudou a melhorar a aptidão da espécie humana no processo de seleção natural. (HODGSON, 2004, p. 167, tradução nossa).

---

<sup>9</sup> O conceito de instinto utilizado por Veblen não possui o significado literal do termo em biologia. Para ele, instintos não tratam de respostas automáticas a determinados estímulos, mas de uma *propensão* a agir de determinada maneira deixando, entretanto, espaço para a ação deliberativa do homem (FERREIRA, 2017).

Veblen (1914) destacou, entretanto, que tentar determinar quais tipos de tendências instintivas governam ou complementam determinado comportamento é uma tarefa no mínimo difícil visto que a razão humana pode fornecer uma gama extensa de caminhos e meios para intervir entre o fim – determinado instintivamente – e sua realização de fato. Para Veblen ([1914] 2011, p. 540, ênfase e tradução nossa):

[...] as linhas de relação entre qualquer propensão instintiva e qualquer característica particular da conduta humana são tanto mais tortuosas e arredondadas quanto mais difíceis de rastrear. Quanto maior o grau de *inteligência* e quanto maior o corpo disponível de conhecimento atual em qualquer comunidade, mais extensiva e elaborada será a lógica das formas e meios interpostos entre esses impulsos e sua realização, e mais multifacetados e complicados serão as ferramentas e os recursos empregados para alcançar esses fins que instintivamente valem a pena.

Barnett (2017) observa que Veblen designou dois tipos de instintos humanos, os *quasi-tropismatics* e os *complexos*. Na primeira categoria estão: o instinto da fome, o instinto para a belicosidade (*pugnacity*), o instinto de reprodução, instinto de nutrição, e os instintos de cooperação e reciprocidade. Os instintos chamados de *quasi-tropismatics* são traços hereditários de respostas automaticamente definidas e constituem uma operação de nível superior acima do reflexo puramente fisiológico (BARNETT, *ibid.*). Por sua vez, na segunda categoria estão: o instinto para o artesanato (*workmanship instinct*), o instinto para o esporte (*sportsmanship instinct*), o instinto parental (*parental instinct*), e o instinto para a curiosidade vã (*idle curiosity*). Os instintos complexos “são complicações muito mais extensas de estímulos orgânicos que incluem vários instintos simples (*quasi-tropismatics*), que foram agrupados para servir a uma função comum de ordem superior ou emergente” (BARNETT, 2017, p. 543). Barnett conclui ainda que, ao contrário dos instintos simples automáticos, as *disposições* instintivas complexas são mais facilmente compensadas ou moldadas pelos hábitos. Ou seja, as disposições instintivas mais complexas podem sofrer uma morfologia pelo processo de habituação e condicionamento social, enquanto os instintos simples não.

É importante ressaltar que foge ao escopo deste capítulo elaborar um estudo detalhado de cada instinto acima. O objetivo desta seção é apresentar os argumentos de Veblen para elaborar uma teoria evolucionária considerando o comportamento dos indivíduos em um ambiente social de mudanças cumulativas e constantes. Os instintos, neste caso, são parte fundamental da análise evolucionária de Veblen, principalmente no que tange a formação de instituições, expressamente presente na sua afirmação de que “[uma] investigação sobre instituições se dirigirá ao crescimento de hábitos e convenções, condicionados pelo ambiente material e pelas propensões inatas e persistentes da natureza humana” (VEBLEN, [1914] 2011,

p. 538). Veblen designa estas “propensões inatas e persistentes” por “instintos” (VEBLEN, *ibidem*, p. 538). Entretanto, vale destacar o papel de dois dos instintos complexos na elaboração do autor: o instinto para o artesanato e o instinto para o esporte.

O instinto para o artesanato ou *instinct of workmanship* (Veblen, 1898b) representa a propensão humana de realizar trabalho eficaz, útil e imbuído de propósito. Sua função primordial é garantir que os grupos tenham recursos suficientes para sobreviver e, então, melhorar suas condições materiais. Envolve também, uma capacidade de usar ferramentas e rejeitar o desperdício (BARNETT, 2017). De acordo com Veblen (1898b, p. 189-190), o ser humano:

[...] gosta de ver os outros empregarem suas vidas à algum propósito, e ele gosta de pensar que sua própria vida é de alguma utilidade. Todos os homens têm esse senso quase-estético (*quasi-aesthetic*) de mérito econômico ou industrial, e à esse senso de mérito econômico, futilidade e ineficiência são desagradáveis.

Já o “*instinct of sportmanship*” é um instinto predatório e individualista relacionado aos propósitos de autopreservação da vida humana. Ao contrário do instinto para o artesanato ele busca a posse e a destruição, ao invés da criação e o trabalho. O argumento que Veblen (1898b, p. 193) utiliza para defender o caráter pacífico e industrial da espécie humana é justamente sua inclinação social: “o homem é um animal social, e o processo seletivo pelo qual o homem adquiriu este aspecto espiritual de animal social foi responsável também por tornar o homem um animal substancialmente pacífico”. Até o momento anterior à criação de ferramentas, o homem poderia ser considerado relativamente indefeso e não poderia desempenhar seu papel de agente destruidor e perturbador da paz imbuído apenas de suas características físicas relativamente limitadas. Mesmo durante boa parte do período em que houve o desenvolvimento de ferramentas arcaicas, esta inclinação instintiva para objetivos industriais serviu para fins de obtenção de meios materiais de sobrevivência e cooperação social, tanto para compensar suas características físicas e mentais frágeis, quanto por suas inclinações espirituais (VEBLEN, 1898b). Assim:

[O] individualismo, como o guia predominante das ações humanas, é possível apenas sob o modo de vida predatório, e este modo de vida predatório só é possível uma vez que o uso de ferramentas tenha se desenvolvido o suficiente para que um excedente de produção considerável além do que é necessário para a manutenção dos produtores possa ser extraído. (VEBLEN 1898b, p. 194)

Contudo, enquanto características filogenéticas, os instintos não são suficientes para explicar o comportamento humano pois o indivíduo deve aprender a adaptar-se às diferentes

circunstanciais sociais em que nasce e se desenvolve<sup>10</sup>. Para tanto, precisa seguir ações repetidas que, por sua vez, formam hábitos de pensamento culturalmente aceitos e compartilhados. Assim, os instintos não são suficientes para explicar plenamente essa capacidade adaptativa dinâmica sobre as mudanças da vida humana. Conclui-se que é através dos processos de absorção e enraizamento do conhecimento pela imitação e habituação que seres humanos adquirem essa capacidade adaptativa. A habituação, neste caso, é o mecanismo pelo qual o peso das instituições sociais pode deixar sua marca no desenvolvimento ontogenético de cada indivíduo (CAMIC e HODGSON, 2011).

Os instintos de um indivíduo não podem ser alterados pela habituação, mas o "comportamento instintivo" pode. As disposições comportamentais promovidas pelos instintos podem ser modificadas ou reprimidas por *hábitos* ou restrições contrárias (CAMIC e HODGSON, 2011, p. 19). É a partir deste ponto que os hábitos se destacam na teoria evolucionária de Veblen (discutidos em maior detalhe na seção seguinte).

Em resumo, Veblen defende que os instintos são características evolutivas da espécie humana geneticamente herdadas e responsáveis por fomentar as disposições (propensões) de cada indivíduo. Cada instinto (ou conjunto deles) é responsável por determinar objetivos finais da ação humana, mas não definem os meios e formas de alcançá-los. Esta é uma função evolutiva característica da capacidade de deliberação e assimilação de hábitos. É, portanto, através dos impulsos instintivos que a inteligência entra em funcionamento no intuito de produzir os meios para executar as disposições instintivas.

#### 2.2.5. Hábitos e instituições

Para Veblen (1898a, p. 390) o ser humano é “uma estrutura coerente de propensões e hábitos que busca a realização e a expressão em uma atividade que se desdobra”. A questão dos hábitos é um dos fundamentos teóricos da análise evolucionária de Veblen. A vida dos indivíduos é governada pelos processos de adaptação aos meios e formas de se atingir objetivos instintivos (“métodos de vida”). Estes processos são assimilados durante o desenvolvimento ontogenético do indivíduo. Veblen (*ibidem*, p. 391) afirma ainda que estes métodos de vida “são impostos a ele [ao indivíduo] por seus hábitos de vida herdados de ontem e pelas circunstâncias deixadas como resíduo mecânico da vida de ontem”. Em outras palavras, a base

---

<sup>10</sup> Filogenia refere-se ao caráter da herança genética do indivíduo, ou o processo de evolução pela seleção natural, pelo qual passou determinada espécie. Ontogenético é o processo de desenvolvimento do indivíduo a partir da sua fase embrionária, passando pelo seu crescimento e morte.

do nosso comportamento atual é formada por um processo de adaptação de hábitos passados, socialmente assimilados e herdados.

Tanto para Veblen quanto para os filósofos pragmatistas (John Dewey) e psicólogos do instinto (William James), o conceito de hábito está diretamente ligado a uma *propensão* adquirida ou *capacidade*, que pode ou não ser realmente expressa no comportamento atual<sup>11</sup>. O conceito de propensão ou capacidade implica que um comportamento habitual é *potencial* e não necessariamente *real*, ou seja, “é uma propensão para se comportar de uma maneira particular em uma classe específica de situações” (HODGSON, 2004b, p.652). Isso quer dizer que ao adquirirmos um hábito não necessariamente nos comportaremos sempre da mesma forma quando nos depararmos com as mesmas situações. A assimilação de um hábito nos pré-condiciona a agir de modo semelhante em determinadas situações específicas.

Antes de prosseguir com a elucidação dos hábitos deve-se enfatizar sua distinção em relação aos instintos. Como dito antes, para Veblen os instintos são disposições inatas (herdadas biologicamente) que determinam os objetivos da vida humana. Hodgson (2004b) assume que os instintos são disposições comportamentais herdadas que, quando acionadas, assumem a forma de reflexos, impulsos ou emoções. Em ambos os casos, os instintos não podem ser alterados, pois representam uma herança genética específica de cada indivíduo. Apesar disso, o que pode ser alterado, moldado ou suprimido é o “comportamento instintivo”. A alteração destes comportamentos pode ser realizada através dos processos de habituação. Os hábitos, ao contrário dos instintos, são propensões ou disposições “adquiridas” em um contexto de aprendizado e enraizamento social (não biológico). Ou seja, apesar da importância crucial dos instintos na formação dos nossos objetivos de vida, a maior parte das disposições comportamentais ou da nossa personalidade são formadas após o nascimento, primeiro através da imitação, depois pela assimilação de hábitos e posteriormente pela deliberação (HODGSON, 2004b).

A capacidade de formar hábitos e através deles poder suprimir ou canalizar nossas disposições comportamentais (instintivas) foi crucial para que nossos ancestrais pudessem lidar com a incerteza, a complexidade e a variabilidade das circunstâncias ambientais e sociais durante seu processo evolutivo. Neste caso, os hábitos tiveram uma função fundamental ao

---

<sup>11</sup> *Propensão* e *capacidade* estão ligadas ao que a linha da filosofia moderna que faz distinção entre os termos *potencial* e o *real*. De acordo com Hodgson (2004b, p. 653) a ciência versa sobre a descoberta de leis ou princípios causais. Causas não são eventos - são mecanismos gerativos que podem, sob condições específicas, dar origem a eventos específicos. Os resultados finais dependem não só do evento em si, mas também de diversas variáveis específicas. Neste caso, o hábito deve ser caracterizado como uma propensão ou disposição (potencial) enquanto o comportamento é ação (real).

sustentar as expectativas comportamentais entre os indivíduos de um determinado grupo social, criando mecanismos de transmissão de conhecimento entre gerações, proporcionando estabilidade social e adaptabilidade ambiental. Dada nossa condição relativamente frágil, a disposição em assimilar e adaptar hábitos estruturados de acordo com as mudanças sociais e ambientais foi crucial para nossa perpetuação enquanto espécie. As mudanças ambientais e sociais exigiam uma capacidade de adaptação muito mais rápida e dinâmica do que os instintos isoladamente poderiam fornecer (HODGSON, 2004b).

Para os economistas institucionais de tradição vebleniana e filósofos pragmatistas originais e modernos, as instituições só funcionam por que as regras envolvidas nos determinados contextos sociais estão enraizadas nos hábitos compartilhados de pensamento e na ação dos indivíduos (HODGSON, 2017). De acordo com Veblen (1898b, p. 195):

O homem se sente mais confortável lidando com ideias que considera familiares, resultado da utilização destas ideias em suas atividades do dia a dia. Uma forma de ação habitual traz consigo uma forma de pensamento habitual, e determina como os fatos e os eventos são apreendidos e incorporados ao conjunto de conhecimento estabelecido. Tudo que é consistente com as formas habituais de agir é também consistente com as formas habituais de pensar, e define o que é conhecimento de senso comum, assim como do que é aceito sem resistência pela comunidade. Por outro lado, um dado procedimento, uma vez compreendido e assimilado mentalmente, se torna uma *norma* de conduta.

Um hábito não é um comportamento obrigatório e invariável. Na verdade, como dito no início da seção, ele deve ser considerado não como um comportamento, mas como uma “disposição (potencial) para empregar um comportamento ou pensamento anteriormente adotado ou adquirido, desencadeado por um estímulo ou contexto apropriado” (HODGSON, [2002, 2004, 2006] 2018, p. 130, comentário adicionado). Estas disposições comportamentais são formadas ou adquiridas por mecanismos psicológicos envolvidos na aprendizagem social, que ocorre em geral via imitação, treinamento, educação, tradição, ou outros tipos de disciplinas responsáveis pela transmissão de conhecimentos e normas de conduta entre gerações de indivíduos (VEBLEN, 1914).

Este aspecto psicológico da assimilação dos hábitos diz respeito a formação de modelos mentais de comportamento potencial, ou o que Veblen (1898a, p. 391) denominou de “hábitos de pensamento” (“*habits of thought – habitual methods of procedure*”) sendo por isso considerado uma força fundamental da formação do comportamento dos indivíduos<sup>12</sup>. Neste

---

<sup>12</sup> Esse mecanismo de transmissão de conhecimento social defendido por Veblen apresenta similitudes com o influente trabalho do psicólogo cognitivo Albert Bandura sobre aprendizagem social. Bandura (1977) defende que “a maioria do comportamento humano é aprendido observacionalmente através da modelagem: a

caso, os hábitos de pensamento possuem uma função importante, eles são responsáveis por facilitar os processos cognitivos de tomada de decisão ao criar modelos mentais de resposta rápida a determinados contextos e situações. Segundo a abordagem vebleniana, os hábitos representam um mecanismo evolutivo que tem a função de otimizar a gigantesca carga de processamento de informação que seria necessária caso tivéssemos que deliberar conscientemente sobre qualquer coisa a qualquer hora<sup>13</sup>. Neste sentido, Veblen defende a primazia dos hábitos frente a deliberação racional como causa principal do comportamento dos indivíduos. Hodgson (2004, p. 171, tradução nossa) representou da seguinte forma esta conclusão:

A razão está intimamente ligada ao fazer, porque a atividade é o estímulo para os hábitos de pensamento e porque a razão e a inteligência são empregadas para guiar a ação por meio de problemas e dificuldades. A inteligência é ‘o efeito seletivo da complicação inibitória’ (Veblen, 1906a, p. 589). Em palavras menos enigmáticas, a deliberação e a razão são empregadas para fazer uma escolha quando os hábitos conflitam ou são insuficientes para lidar com uma situação complexa. Por sua vez, esses próprios padrões particulares de razão e deliberação começam a se tornar habitados, de modo que quando nos deparamos com uma situação semelhante novamente, podemos ter aprendido a lidar com isso de maneira mais eficaz.

Note que a razão ou deliberação só é acionada em sua plenitude quando os hábitos de pensamento já adquiridos não determinam uma resposta adequada ou suficientemente eficaz para superar uma situação complexa. Caso a razão determine novos comportamentos ou processos capazes de lidar com uma situação complexa em particular, os processos assimilados passam a ser enraizados e a cognição ativa vai aos poucos sendo menos necessária. Além disso, caso o processo seja assimilado por outros membros do grupo como meio para superar as situações complexas similares, este tornar-se-á um hábito disseminado entre o grupo relevante.

Por fim, os hábitos também proporcionam um mecanismo pelo qual normas institucionais e convenções são impostas aos indivíduos. Segundo Hodgson (2017, p. 131), a aquisição de hábitos é o mecanismo psicológico que constitui a base de grande parte do comportamento de seguir regras. Um hábito socialmente compartilhado pode adquirir o *status*

---

partir da observação dos outros, forma-se uma ideia de como novos comportamentos são realizados e, em ocasiões posteriores, essas informações codificadas servem como um guia para a ação”.

<sup>13</sup> Avila e Bianchi (2015) sintetizam o que Daniel Kahneman determina como uma estrutura teórica de sistema dual (consolidada na Psicologia Cognitiva e Social nos anos 1990) para explicar por que nossas avaliações e decisões frequentemente não estão em conformidade com noções formais de racionalidade. Nesse sistema dual de tomada de decisão, temos dois sistemas: o Sistema 1 consiste em processos de pensamento que são intuitivos, automáticos, *baseados na experiência* e relativamente inconscientes. O Sistema 2 é mais reflexivo, controlado, deliberativo e analítico. As avaliações influenciadas pelo Sistema 1 têm por base impressões derivadas de conteúdo mental facilmente acessível. O Sistema 2, por outro lado, procura monitorar ou controlar — frequentemente sem êxito — as operações mentais e o comportamento observável.

de uma regra socialmente imposta, a partir do ponto em que ele passa a adquirir algum conteúdo normativo próprio (formal ou informal), passa a ser potencialmente codificável e ser predominante em um grupo. Por exemplo, o hábito de sentar-se à mesa para realizar as refeições possui em determinados grupos sociais os três aspectos mencionados acima e, portanto, adquire o *status* de uma regra socialmente aceita, defendida e reproduzida (muitas vezes imposta). Da mesma forma, a estrutura de regras de um determinado grupo canaliza o comportamento dos indivíduos através de incentivos e restrições criando hábitos e preferências concordantes em uma população (HODGSON, 2017).

De acordo com a teoria evolucionária de Veblen, a emergência das instituições, como unidades de seleção do processo de evolução socioeconômico depende diretamente dos mecanismos de formação e assimilação de hábitos discutidos nesta seção. Para ele, os hábitos de pensamento enraizados e socialmente compartilhados são as estruturas básicas das instituições (VEBLEN, 1898). Em resumo, os hábitos são propensões ou disposições formadas por processos passados de adaptação, adquiridos ou impostos por mecanismos de aprendizagem social (imitação, educação, tradição etc.).

A partir deste ponto serão discutidos em maior detalhe os desdobramentos desses *insights* de Veblen através do desenvolvimento de autores contemporâneos. Em especial, procura-se entender mais profundamente o papel das instituições na dinâmica da atividade econômica. Esta análise será importante para dar suporte à discussão sobre corrupção que se fará no quarto capítulo.

### **2.3. Identificando as instituições e sua importância na atividade econômica**

Conforme apresentado acima, a definição convencional da tradição vebleniana propõe que instituições são “hábitos de pensamento” enraizados e socialmente compartilhados que estruturam as relações sociais. Nas próprias palavras de Veblen ([1899] 2011, p. 251) “as instituições são, em substância, hábitos predominantes de pensamento com respeito a relações particulares e funções particulares do indivíduo e da comunidade”. Em outras palavras, as relações entre os indivíduos de uma comunidade ou sociedade específica são regidas por hábitos de pensamento (ou modelos mentais de comportamento) que estruturam as regras de interrelação entre os indivíduos. Como visto na seção anterior, esses hábitos são adquiridos ou herdados pelo processo de socialização. O termo *predominante* do trecho acima diz respeito

não só a abrangência do hábito em um determinado grupo, mas também à persistência dele no tempo.

Contemporaneamente, os economistas institucionais, principalmente os que se propõe a revitalizar os princípios da teoria institucionalista original, tendem a definir instituições como “*sistemas duráveis de regras sociais estabelecidas e incorporadas que estruturam as interações sociais*” Hodgson (2017, p. 122). As regras, nesta definição, devem ser consideradas como “determinações normativas habituais e socialmente transmitidas, ou ainda disposições imanentemente normativas, que diz em circunstâncias X, faz-se Y” (HODGSON, *ibidem*, p. 123). Tais regras também incluem normas de comportamento e convenções sociais, bem como regras legais. Essa abordagem conceitual de instituição adotada por Hodgson visa dar maior proximidade teórica entre as diversas vertentes institucionalistas, e ajuda a aproximar os princípios da teoria institucional original de algumas definições adotadas por teóricos da Nova Economia Institucional como as de Douglas North (HODGSON, 2017)<sup>14</sup>. Assim, linguagem, dinheiro, leis, convenções, firmas e organizações são todas instituições.

David Dequech (2018, p. 160) entende que instituições são “sistemas de regras socialmente compartilhados de comportamento e/ou de pensamento que têm alguma recorrência no tempo”. Isso quer dizer que uma instituição não é imutável nem em relação ao lugar nem em relação ao tempo. Sistemas de regras específicos emergiram e evoluíram de formas diferentes em todas as sociedades humanas. A instituição do casamento, por exemplo, tem poucos pontos semelhantes entre sociedades diferentes como a indiana e a norte-americana, apesar dos propósitos parecidos. Os sistemas de regras, costumes e crenças que regem a união matrimonial não são só diferentes em relação às culturas, mas também em relação à época. Em uma mesma sociedade, diferentes “versões” do que se considera casamento evoluíram com o passar do tempo; às vezes mantendo boa parte das regras institucionais originais, mas em diversos pontos sendo totalmente diferentes.

Uma característica importante da Economia Institucional Original é considerar os indivíduos não como uma “máquina de calcular ambulante” que age a partir de premissas fixas e mecanicistas, mas como agentes interativos e parcialmente maleáveis, mutuamente interligados que fazem parte de redes de instituições parcialmente duráveis e auto reforçáveis. Isso implica entender que os processos de aprendizagem e cognição são uma constante nessa

---

<sup>14</sup> North (1991, p. 98) define instituições como “as restrições humanamente concebidas que estruturam a interação política, econômica e social. Elas consistem em restrições informais (sanções, tabus, costumes, tradições e códigos de conduta) e regras formais (constituições, leis, direitos de propriedade). São as “regras do jogo”.

interrelação entre indivíduos e instituições. Ao mesmo tempo em que os indivíduos são moldados pelas instituições durante parte do seu desenvolvimento ontogenético, as instituições também são moldadas pela ação dos indivíduos através da inteligência, razão e deliberação. Desta forma, durante o processo de aprendizagem social os indivíduos desenvolvem novos significados, conceitos, formas de cálculo e avaliação, construindo assim, novas representações (ou modelos mentais) do ambiente, moldando e evoluindo hábitos passados (HODGSON, 2017b).

Os hábitos, como dito na seção anterior, são de suma importância para as instituições, eles tanto reforçam os sistemas de regras sociais quanto são reforçados por elas. Através desta interrelação com os hábitos, as instituições adquirem as características de estabilidade e inércia. Além disso, as instituições influenciam a estrutura cognitiva dos indivíduos, que é responsável por interpretar dados e hábitos intelectuais para transformar as informações adquiridas pelo indivíduo em conhecimento útil (HODGSON, 2017).

Pode-se visualizar melhor a forma de interação entre instintos, hábitos, regras e instituições, discutidos até agora na Figura 1 abaixo. Nela os indivíduos são agentes imbuídos de propósito que sofrem influência constante das instituições durante seu processo ontogenético. Essa influência dá-se por intermédio da imposição e transmissão de hábitos, crenças e regras durante toda sua vida; eles serão responsáveis por criar e moldar grande parte das propensões comportamentais do indivíduo. Entretanto, o indivíduo é um agente consciente que age de forma teleológica e pode, por meio da ação deliberada ou não modificar as próprias crenças, hábitos e até mesmo instituições inteiras. Esse processo é o que Hodgson (2006, 2004, 2018) denomina de *reconstitutive downward causation* (ou *effect* como ele mesmo sugere em seu site pessoal<sup>15</sup>).

Quando indivíduos agem tomam como premissa a expectativa de que os outros indivíduos seguirão, na maioria das vezes, as mesmas regras, normas e convenções socialmente pactuadas. Nas palavras de Neale ([1987] 2017, p. 87):

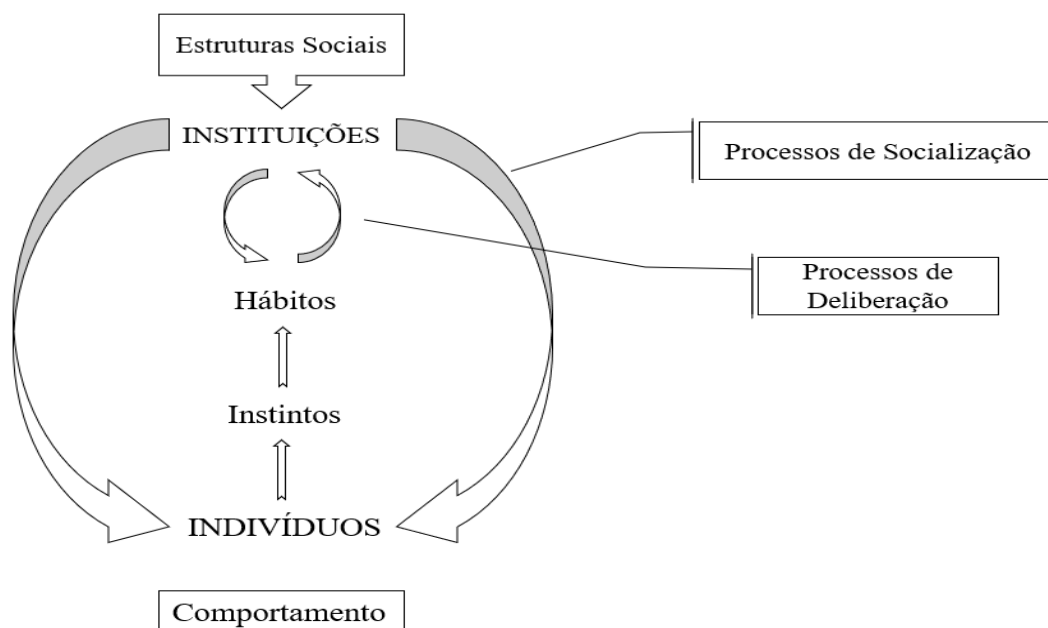
Instituições são os ‘hábitos de uso e costume’ (a frase é de Veblen) que permitem as pessoas agirem com um alto nível de confiança em suas expectativas sobre como as outras pessoas responderão a suas ações, e que permitem às outras pessoas interpretarem ações e responderem de maneira inteligente. Instituições dão sentido e continuidade às ações e asseguram que cada ação se encaixe a algumas das ações de outras pessoas para manter os processos em curso.

---

<sup>15</sup> <http://www.geoffrey-hodgson.info/downward-causation.htm> (acessado em 04/05/2019)

Estruturas institucionais *institucionalizam* conceitos, normas, hábitos (sobre indivíduos) e rotinas (sobre as firmas) fornecendo segurança mínima às relações sociais. Sozinhas, as leis não seriam suficientes para sustentar as expectativas inerentes ao comportamento de todos os agentes. Neste caso, regras “informais” socialmente compartilhadas e disseminadas são as vezes mais importantes que regras “legais/formais”.

**Figura 1** - *Reconstitutive Downward Causation (Effect)*



**Fonte:** Adaptado de Conceição (2017) e Salles e Camatta (2017)

Voltando à definição ampla de instituições descrita por Hodgson, pode-se resumir as principais características das instituições, como ele mesmo o faz em Hodgson (2017, p. 271):

1. Todas as instituições envolvem a interação de agentes, com *feedbacks* de informação cruciais;
2. Todas as instituições têm várias características, conceitos e rotinas comuns;
3. Instituições sustentam e são sustentadas por conceitos e expectativas compartilhadas;
4. Embora não sejam nem imutáveis, nem imortais, as instituições têm qualidades relativamente duráveis, autorreforçadas e persistentes;
5. As instituições incorporam valores e processos de avaliação normativa. Em particular, as instituições reforçam sua própria legitimação moral: aquilo que resiste - correta ou incorretamente - é geralmente visto como moralmente justo.

Membros do grupo relevante comportam-se com base nos sistemas de regras estabelecidos e assimilados pelo grupo como sendo os meios de vida mais “eficazes” para se alcançar os objetivos individuais – não necessariamente certos ou errados. Essas formas habituais de se alcançar os objetivos de vida devem ser tomadas em uma perspectiva relativa,

ou seja, a forma ou meio de se alcançar os objetivos materiais deve ser considerada pelo ponto de vista, não universal, mas apenas do grupo relevante.

[...] um processo ou método de vida, uma vez compreendido, assimilado no pensamento, funciona no esquema da vida e se torna uma norma de conduta, simplesmente porque o agente pensante, sabedor, é também o agente atuante. O que é apreendido com facilidade e é consistente com o processo da vida e do conhecimento é assim apreendido como certo e bom.

Neale ([1987] 2017) definiu alguns conceitos operacionais que poderiam ser definir operacionalmente os conceitos e subconceitos constituintes das instituições, tentando criar a possibilidade de fazer comparações interculturais ou intertemporais das instituições. Assim, define ele, uma *instituição* é identificada por três categorias:

1. Há várias pessoas praticando;
2. Existem *regras* garantindo às atividades repetição, estabilidade e ordem previsível; e
3. Há um *sensu comum* [uma visão nativa dos envolvidos];

As *regras* são identificadas ao se ordenarem as ações em sequências repetitivas de eventos. Assim, um pesquisador pode observar e registrar as ações e depois de várias observações, poderá afirmar que em uma determinada situação tal pessoa (ou conjunto de pessoas) fará(ão) certa ação, com algumas variações no detalhe e no estilo, mas que podem ser relativamente previsíveis (NEALE, [1987] 2017). Por isso, uma instituição é um tipo especial de estrutura social que envolve regras potencialmente codificáveis e normativas de interpretação e de comportamento (HODGSON, 2017, p. 126)<sup>16</sup>.

Mas a identificação de uma instituição não é possível apenas pelo conhecimento das regras. Segundo Neale ([1987] 2017, p. 91): “as visões nativas ou os sentidos comuns fornecem o elemento complementar necessário para essa identificação e fornecem a informação que precisaríamos para participar de maneira inteligente das atividades da sociedade”. Além disso, como Neale assevera, em um procedimento operacional as respostas obtidas por meio da pergunta “por quê?” são visões nativas. Respostas para as perguntas “como?” ou “o quê?” são as regras, normas e convenções. Nesse ponto de vista de Neale ([1987] 2017, p. 93-94, ênfase e tradução nossa):

---

<sup>16</sup> Neale alerta ainda, para o grande perigo que passa um pesquisador ao estudar sua própria sociedade, que é o de tomar “atalhos” e utilizar padrões internalizados pelo pesquisador. Neste caso, o pesquisador deve registrar as ações e demais características do objeto de estudo como o faria ao estudar outra sociedade.

Uma instituição é uma construção mental. [...] os componentes de uma instituição podem ser observados, mas a instituição em si não pode ser observada como um todo. Antes, o que se pode observar são as atividades das pessoas em *situações*. Uma *situação* é o ‘contexto total relevante’ em que um participante na sociedade se encontra em qualquer momento. Isso inclui as regras sociais e as *visões culturais nativas*, bem como o ambiente físico ou natural, e ela é “estruturada” por ações prévias (verbais e físicas) dos participantes e outros. O contexto relevante é todo este ambiente como percebido pelos participantes. [...] A *percepção* do contexto total é definida pela visão nativa de relevância ideias de causa e efeito e de decência e moralidade<sup>17</sup>.

Ao tentar criar uma forma de análise institucional em um viés mais “operacional”, Neale (2017) conclui que existem dois caminhos possíveis. O primeiro, parte do fracionamento de uma grande estrutura social em componentes menores (instituições); o segundo, parte da análise de componentes menores (situações) para construir componentes maiores (novamente, as instituições). Neale argumenta ainda, que o fato de as pessoas diferenciarem situações em agrupamentos (instituições específicas) nos permite analisar (prever) ações, ou limites das ações, entendendo como os indivíduos em uma cultura organizam e diferenciam suas instituições. Ainda assim, uma instituição não existe por si só; ela se encaixa no sistema de instituições de modo que a mudança das regras de uma instituição implica que as regras de outras devem se adaptar e, assim, mudar” (NEALE, [1987] 2017, p. 108, tradução nossa).

Uma instituição faz parte de um complexo sistema de instituições no qual “[...] uma instituição pode ser tratada de maneira geral (o sistema bancário norte-americano) ou de maneira extremamente específica (o quadro de diretores do FED)” (NEALE, [1987] 2017, p. 108, tradução nossa). Um corolário dessa afirmação é a necessária existência de interdependência entre as instituições nos diversos níveis e formas. Nas palavras de Neale (2018, p. 110, ênfase adicionada): “[...] todo o conjunto de instituições de uma sociedade está *funcionalmente* relacionado para prover as regras e sentidos comuns para todas as atividades que envolvam seus membros”. Este ponto de vista pode ser encontrado também na conclusão a que chegaram Hodgson e North (HODGSON, 2006).

Seguindo essa mesma lógica, Dequech (2017, p. 176-8) entende que as instituições podem variar ao longo de um amplo espectro em termos de seu grau de localidade ou de globalidade. Ele determina um contraste entre instituições *intraorganizacionais* e *interorganizacionais*. Uma instituição intraorganizacional é compartilhada por membros de

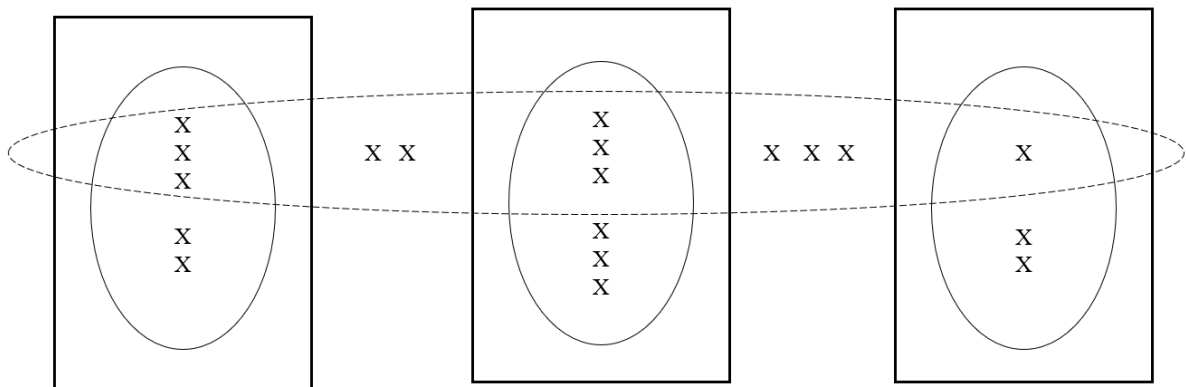
---

<sup>17</sup> Neale utiliza constantemente os termos “visão nativa”, “senso comum”, “visões culturais nativas” para dar a noção de que as ações, situações e instituições dependem de como os indivíduos constroem as instituições mentalmente. Este trabalho considera uma aproximação em análoga destes termos ao termo “hábitos de pensamento” utilizados por Veblen para construir as instituições.

uma mesma organização, como por exemplo, professores e alunos de uma universidade ou, no caso de uma firma, empregados de chão de fábrica e gerentes. Já uma instituição interorganizacional é compartilhada por membros de organizações diferentes e, às vezes, também por indivíduos isolados que atuam no mesmo mercado ou, mais geralmente, na mesma área de atividade social que essas organizações (em vez disso, eles representam a si mesmos ou suas famílias).

A distinção entre intra e interorganizacional é ilustrada na Figura 2, onde organizações são representadas pelos retângulos, indivíduos pelo símbolo 'x', instituições intraorganizacionais pelas elipses verticais e uma instituição interorganizacional pela elipse horizontal. Dequech (*ibidem*) ainda observa que alguns indivíduos podem fazer parte de uma instituição interorganizacional sem participarem de qualquer outra instituição relevante em análise. Tais indivíduos "x" são destacados isolados das instituições intraorganizacionais.

**Figura 2** - Instituições intraorganizacionais e interorganizacionais



**Fonte:** Dequech (2017, p. 177)

Dequech (2017) propõe que uma instituição da forma interorganizacional não deve ser caracterizada como uma organização. Entretanto, ele as considera [sistemas] de regras de comportamento ou de pensamento compartilhadas dentro de organizações ou entre organizações. Neste caso, e utilizando a definição de organização como instituição de Hodgson (2017), tais instituições serão tratadas como organizações, para os propósitos deste trabalho. Neste caso, a estrutura teórica acima pode tomar diversas formas e absorver diversos tipos de agentes e instituições a depender do objetivo analítico do pesquisador.

## 2.4. Considerações finais

Este capítulo teve como objetivo delinear a abordagem institucionalista evolucionária em termos gerais. Pode-se observar que o institucionalismo de herança vebleniana oferece uma perspectiva da natureza humana muito diferente da perspectiva que vigora nos paradigmas da Economia de vertente neoclássica. Veblen entendia que a teoria econômica deveria ser alicerçada por princípios evolucionários de explicação, em que o objeto de estudo se focaliza nas instituições. Nesta concepção evolucionária instintos, hábitos e regras são vistos como imprescindíveis à ação humana. Através de uma visão evolucionária Darwinista, ele conclui que um dos desdobramentos do processo evolucionário de nossa espécie foi nossa capacidade de criar e evoluir hábitos de pensamento, que representam os alicerces das instituições humanas. Tais instituições, que modernamente são consideradas como sistemas de regras sociais assimiladas e disseminadas que regulam a interação social, são as unidades essenciais de análise da Economia enquanto ciência evolucionária.

Nesta interpretação, entender como os hábitos e as instituições emergem e evoluem é de suma importância para entender os processos de influência sobre o comportamento humano. O indivíduo é um ser teleológico que age com propósitos definidos, mas sofre influência significativa das estruturas institucionais em que está inserido. Tais estruturas sociais mudam por um processo evolucionário de seleção, replicação e variação de hábitos de pensamento socialmente determinados e compartilhados. Apesar disso, o comportamento do indivíduo não é determinado exclusivamente por fatores sociais, a razão e a deliberação humana não são irrelevantes, pois o indivíduo assim como é influenciado pelas instituições, pode moldá-las através da deliberação consciente e ação inconsciente. Essa interrelação ontológica agência-estrutura não deve ser tomada pelas visões teóricas limitadas do individualismo e coletivismo metodológicos. Nesse sentido, a teoria de Efeitos Descendentes Reconstitutivos parece fornecer uma visão institucional evolucionária promissora para o entendimento do comportamento e da evolução humana.

### **3. UMA ANÁLISE DAS DIFERENTES INTERPRETAÇÕES TEÓRICAS ACERCA DA CORRUPÇÃO**

#### **3.1. Considerações iniciais**

Apesar do grande volume de pesquisas apontando os prejuízos da corrupção sobre o desenvolvimento socioeconômico e político em nível mundial, ainda existem grandes divergências, principalmente teóricas e metodológicas envolvendo o tema. Tais desencontros vão desde questões conceituais até questões acerca da definição do termo. Tais problemas acabam impactando diretamente sobre os processos metodológicos de mensuração, percepção e convergências teóricas e empíricas entre disciplinas diferentes, como economia, política, filosofia, sociologia, psicologia e história.

Esta Dissertação parte do pressuposto de que o fenômeno da corrupção está em uma fase pré-paradigmática da pesquisa científica (BREI, 1996) e que por isso merece atenção especial. Isso posto, o objetivo deste capítulo é expor o atual estágio da investigação científica do fenômeno da corrupção, elencando algumas das principais formas de abordagem e suas fragilidades teóricas mais significativas. Além disso, pretende-se sugerir uma opção de abordagem institucional evolucionária sobre o tema, que possa cobrir, ao menos em parte, tais lacunas, a fim de contribuir para o debate.

Para atingir os objetivos propostos, este capítulo está dividido em mais 4 seções além destas considerações iniciais. A seção 3.2 examina os principais problemas conceituais do termo corrupção. Para tanto, serão analisadas as principais formas de abordagem, inclusive uma breve estratificação histórica do uso do termo. Em seguida, será apresentada uma sugestão de abordagem do fenômeno da corrupção a partir de uma interpretação evolucionária. Finalmente, breves considerações finais concluem o capítulo.

#### **3.2. O que é corrupção?**

Um dos primeiros e maiores problemas enfrentados ao se adentrar nas investigações sobre corrupção é, sem dúvida, a questão de sua definição. Esse problema vai muito além da

questão semântica uma vez que a variedade de significados deste termo traduz-se em diferenciadas formas de interpretação, dificultando sua análise<sup>18</sup>.

Brei (1996) critica esta falta de convergência de definições como sendo o primeiro e, conseqüentemente, um dos principais problemas associados ao estudo da corrupção nas ciências sociais. A autora conclui por categorizar o estágio de pesquisa da corrupção dentro das ciências sociais como pré-paradigmático. Isso porque a divergência conceitual acarreta entraves metodológicos significativos, interferindo negativamente sobre a nas formulações de políticas anticorrupção, assim como provoca Jain (2001, p. 73) ao aferir que esse problema semântico acaba por definir o que é modelado e mensurado.

Existem diversas maneiras para se analisar as formas conceituais da corrupção. Uma delas parte da análise etimológica, ou seja, buscar os significados semânticos do termo, assim como faz Euben (1989). O dicionário de Oxford<sup>19</sup>, por exemplo, oferece os seguintes significados para a palavra *corruption*):

1. Desonestidade ou conduta fraudulenta por aqueles no poder, tipicamente envolvendo suborno; 1.1 A ação ou efeito de tornar alguém ou alguma coisa moralmente depravada; 2. Processo pelo qual uma palavra ou expressão é alterada do seu estado original para uma considerada errônea ou degradada; 2.1 O processo pelo qual um centro de dados ou programa se torna degradado pela alteração ou introdução de erros. 3. [Antigo (*Archaic*)] O processo de decadência; putrefação.

Em um contexto mais contemporâneo, a utilização do termo corrupção é geralmente considerada pela primeira definição apresentada acima, enquanto o processo de decadência/putrefação é menos proeminente como no caso da corrupção na Grécia antiga (ou a definição 3)<sup>20</sup>. “Corrupção implica decadência, onde a condição original ou natural de alguma coisa se torna infectada, [...] Neste caso, corrupção implica perda de identidade e definição” (EUBEN, 1989, p. 222).

As conotações do termo são nitidamente pejorativas, sempre implicando processos de degeneração, podridão, putrefação de algo ou alguém. Neste caso, também fica claro a

<sup>18</sup> Exemplos dos diferentes usos semânticos do termo pode ser observada no trabalho de Machado (2010) que realiza uma análise da sua utilização nos diferentes tipos de documentos oficiais brasileiros.

<sup>19</sup> <https://en.oxforddictionaries.com/definition/corruption> (acessado em 30/12/2018, tradução nossa)

<sup>20</sup> Dicionários da língua portuguesa seguem no mesmo sentido. O Michaelis define corrupção como: a). deterioração, decomposição física de algo; putrefação; b) modificação, adulteração das características originais de algo; c) figurado (sentido): depravação de hábitos, costumes etc.; devassidão; d). ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, ger. com oferecimento de dinheiro; suborno; 5. uso de meios ilegais para apropriar-se de informações privilegiadas, em benefício próprio.

caracterização de ações socialmente deploráveis quando adjetivadas com o termo. O problema, entretanto, reside em como definir tais ações dentro dos diferentes contextos sociais, econômicos e políticos. Como pode-se perceber a variedade de significados carrega aspectos amplos e subjetivos. Isso se desdobra em diferentes aferições conceituais que mudam de acordo com a especificidade histórica e geográfica. Ou seja, o que pode ser considerado um ato de corrupção em uma determinada época e lugar, pode não carregar o mesmo significado em condições diferentes.

Através da interpretação da especificidade histórica do tema<sup>21</sup>, O’Hara (2014) considera que a literatura sobre a corrupção começa tipicamente com textos clássicos dos grandes filósofos da Grécia Antiga como os de Sócrates (469-399 AC), Platão (427-347 AC) e Aristóteles (384-322 AC). Sem grande prejuízo à literatura relevante, segundo estes filósofos clássicos, a corrupção estava associada com a decadência, destruição e a corrosão da “fibra” moral e política da sociedade civil através do abuso das posições de poder contra o bem comum. Além disso, a corrupção era vista como “*disfuncional*” na medida em que ela destrói a *virtude* e a associação política em detrimento dos interesses privados de grupos e indivíduos (O’HARA, 2014, p. 280; FRIEDRICH, [1972] 2002, p. 17).

Assim, pode-se perceber que a literatura clássica estava focada na deterioração das formas *ideais* para suas formas corrompidas. A corrupção então, deveria ser tomada como um processo ou etapas de degradação ou (decadência) pelo qual as formas ideais de Governo passariam até culminar em suas formas corrompidas. Portanto a aristocracia, a oligarquia e a democracia, culminariam na tirania, que é o pior de todos os regimes (MULGAN, 2012). Neste sentido, de acordo com Mulgan (2012, p. 29, ênfase e tradução nossa), tanto em Aristóteles quanto em Platão a lógica de desdobramento é a mesma:

A forma *ideal* de governo é concebida como logicamente anterior e, constituições inferiores são definidas em relação a elas como sendo, de alguma forma, deficientes. A principal característica que distingue os regimes desviantes do ideal é que seus governantes atuam em seu próprio interesse e não no interesse comum.

Apesar de algumas diferenças argumentativas, o conceito de corrupção entre os filósofos antigos é relativamente convergente, e evoca o sentido de violação (moral) das formas *ideais*. Nesse sentido, a corrupção como fonte da violação da fibra moral dos cidadãos implica consequências nefastas sobre a democracia, a sociedade e a política<sup>22</sup>. Nestes casos, a corrupção

---

<sup>21</sup> A especificidade histórica é um dos princípios heterodoxos de economia política e a ideia de que a teoria econômica e o empirismo devem ser incorporados em uma visão histórica dos sistemas socioeconômicos que evoluem ao longo do tempo (O’HARA, 2014, p. 280).

<sup>22</sup> Euben (1989, p. 225) ao descrever a relação da palavra *stasis* - do filósofo Thucydides - com o termo corrupção a considera como “relacionada à ambição, inveja e ganância, onde tudo se torna invertido e pervertido.

possui, um espectro amplo, sistemático e multifatorial de origem, causas e efeitos (O’HARA, 2014)<sup>23</sup>.

Essa visão clássica da corrupção se perpetuou até tempos modernos. Nicolau Machiavelli (1469–1527) avançou no entendimento da corrupção moral, na necessidade ocasional de mudança radical para melhorar as questões e na necessidade de verificações e equilíbrios no funcionamento de instituições republicanas saudáveis (O’HARA, 2014). Para Maquiavel, a corrupção era o processo pelo qual a *virtú* do cidadão era minada e eventualmente destruída. Como a maioria dos homens é fraca e carente da virtude do bom cidadão – exceto quando inspirada por um grande líder – o processo de corrupção é sempre ameaçador. E quando a *virtú* fosse corrompida, deveria aparecer um líder heroico que na reconstrução da ordem política infundisse sua *virtú* em toda a cidadania (GARDINER, 2002).

O discurso de corrupção de Montesquieu (1689-1755) relacionou-se com: (i) a separação de poderes (busca por equilíbrio) entre executivo, legislativo e judiciário; (ii) tendências institucionais, fatores materiais e classes; e (iii) a importância da virtude. Montesquieu novamente – assim como os filósofos clássicos – viu a corrupção como um processo *disfuncional* em que uma boa ordem social ou um bom sistema político perpassa até ser pervertido e se tornar maligno; por exemplo, quando uma monarquia (forma ideal) se torna despotismo (forma corrompida) (GARDINER, 2002).

Jean-Jaques Rousseau (1712-1778) acreditava no estado incorrupto da natureza versus os vários estágios de evolução da sociedade humana, além da necessidade de democracia direta para reduzir a corrupção envolvida na formação de desigualdade, interesses e elites (O’HARA, 2014). Ao afirmar que não é a corrupção do homem que destrói o sistema político, mas o sistema político que corrompe e destrói o homem, Rousseau acreditava que os homens eram puros, mas que essa pureza (estado ideal) seria corrompida pela vida política e social.

Considerando uma literatura mais contemporânea sobre a corrupção, Hindess (2012) indica que esta pode ser dívida em três partes com alguma sobreposição entre elas. A primeira está relacionada à uma literatura direcionada ao caráter analítico e histórico de como a corrupção é ou deveria ser definida, mais comumente produzida por acadêmicos. A segunda não desconsidera a questão conceitual da corrupção, mas foca nos efeitos dela sobre as questões

---

Governo, famílias, leis, associações etc. tornam-se instrumentos da sua própria destruição. Razão e coragem são reduzidas à astúcia animal; instituições estabelecidas tornam-se instrumentos para a perseguição de interesses privados. Qualquer coisa vira uma arma, todos se tornam instrumentos, nada parece com o que realmente é. Nada é estável ou certo; tudo é do, e para, o momento”.

<sup>23</sup> Para uma abordagem mais completa no uso dos termos na Grécia Antiga, ver Euben (1989), Mulgan (2012) e Saxonhouse (2012).

socioeconômicas, normalmente de interesse de instituições internacionais (tais como OCDE, FMI, ADB, World Bank) e governos. A última é caracterizada pelo interesse em problemas mais práticos e geralmente diz respeito a questões normativas produzidas por agências reguladoras públicas ou autônomas, focadas em sua jurisdição e no controle do comportamento dos indivíduos subordinados a essas jurisdições.

Existem diversas formas de se categorizar as definições de corrupção, não necessariamente excludentes. Contudo, o exercício taxonômico é importante quando ajuda a destacar as principais lacunas de cada tipo de abordagem. Este trabalho está focado na metodologia de classificação de Gardiner ([1993] 2002) e Brei (1996) que são próximas e facilitam a identificação de tais fragilidades. As próximas subseções se encarregarão de descrever as definições de corrupção centradas: nas regulamentações, no interesse público, na opinião pública, e no mercado.

### 3.2.1. Definições centradas nas regulamentações oficiais

Uma das alternativas para determinar o que constitui um ato como corrupto ou não é considerar o que está descrito nas leis, ou seja, “se o ato de um funcionário é proibido por leis estabelecidas pelo governo, ele é corrupto; se não for proibido, não é corrupto, mesmo que seja abusivo ou antiético” (GARDINER, [1993] 2002, p. 29). Entretanto, essa concepção é uma das mais limitadas e por diversos motivos. Primeiramente, nada garante que as leis, regras e normas formais sejam suficientes para cobrir o amplo espectro de ações que podem ser consideradas como corrupção. Sua vantagem, entretanto, é que novas restrições legais podem ser incluídas em determinados códigos legais na medida do necessário, mesmo assim não oferece um método *a priori* que garante uma abrangência sistêmica.

Em segundo lugar, este conceito de corrupção não engloba sistemas políticos que são “corruptos” (em termos aristotélicos) na medida em que servem sistematicamente aos interesses de grupos ou setores especiais, como por exemplo nos regimes ditatoriais (SCOTT, 1972). Nestes casos, as ações dos detentores de poder não seriam *ipso facto* corruptas a não ser que estivessem legalmente registradas como tal. Considere, por exemplo um sistema de governo absolutista, ditatorial ou monocrático, no qual o ditador ou rei é ao mesmo tempo legislador e executor. Sendo assim, não existem impedimentos que o façam criar mecanismos para se eximir do cumprimento das regulamentações visto que reis e ditadores absolutistas não estão sujeitos à nenhuma regra legal (GARDINER, 2002). Consequentemente, a ocorrência de distorções legais perpetradas pelos legisladores é possível, e pode acontecer mesmo em sistemas

democráticos relativamente saudáveis. Senão, vejamos. Caso tais agentes sejam corruptos ou corrompíveis, nada impede que o processo de formulação das leis não possa sofrer influências que não são alicerçadas pelos princípios democráticos.

Leis poderiam ser criadas ou desfeitas a fim de beneficiar grupos, organizações, ou indivíduos desconsiderando por completo os princípios éticos e democráticos relacionados. Ou seja, o problema da definição da corrupção em termos legais, perpassa pela fragilidade do próprio processo legislativo. Caso a distribuição de poder ou os princípios democráticos não sejam ideais, muito provavelmente os processos ontológicos da originação legal não serão isentos de contaminação pelos mecanismos de corrupção.

Uma dúvida comum que pode surgir nesses casos refere-se à quando um agente público é legalmente obrigado a realizar alguma ação eticamente duvidosa, como por exemplo, desapropriar famílias em situação de vulnerabilidade social. Isso pode ser considerado um ato de corrupção? Se for considerada a definição *stricto sensu* apresentada acima, necessariamente não se incorreria em erros. O engano, entretanto, não está em julgar a execução direta da lei, mas sim no próprio processo de originação legislativa. Neste caso, por indução, se o processo legislativo for distorcido por mecanismos de corrupção, então "praticamente" todos os atos resultantes da execução "legal" destas leis também serão corruptos.

### 3.2.2 Definições centradas no Interesse Público

As definições centras no interesse público são baseadas em violações ético-morais das funções ou obrigações de funcionários públicos ou políticos em prejuízo do interesse público (BREI, 1996, p. 67). A corrupção é um tipo de comportamento que se desvia do que seria esperado de um funcionário público quanto ao zelo de suas funções republicanas. Essas definições têm relação estreita com a questão da violação moral indicado pelos filósofos clássicos. O interesse público, apesar de não aparecer desta forma nos escritos antigos, é de suma importância para assegurar o conceito de Governo ideal na visão clássica. Tais governos perderiam o *status* ideal à medida que seus governantes, por meio da corrupção, fossem perdendo a virtude de agir pelo bem ou interesse público e passassem a atuar para interesses escusos.

A maior parte das críticas a essa abordagem é justamente a dificuldade de se definir o que é "interesse público". Uma discussão exaustiva do termo foge ao escopo deste trabalho, mas uma introdução importante pode ser bem explorada em Feres Júnior (2008, p. 163-172) e Guimarães (2008, p. 173-178). O conceito de interesse público é mais antigo que a expressão

“interesse público” em si pois esteve presente nas reflexões políticas desde a Antiguidade clássica e medieval, apesar de não aparecer desta forma. A expressão, no entanto, só aparece desta forma em Hobbes (Leviatã) em que o interesse público é considerado como sinônimo de interesse comum em oposição ao interesse privado (FERES JÚNIOR, 2008).

Feres Júnior (*ibid.*) aponta ainda que foram os autores do Iluminismo escocês que trabalharam mais intensivamente a questão do interesse privado e público. Segundo o autor, David Hume conclui que dada a necessidade e insuficiente benevolência do homem, as leis da justiça são um instrumento para igualar ou equilibrar nosso próprio interesse (privado) ao interesse público. Enquanto Hume descreve um desenho Institucional do Estado que possa resolver o conflito entre o interesse privado e o público, Adam Smith aponta que esse conflito é inexistente uma vez que o interesse público só existe por meio da busca do interesse individual, ou seja, o interesse público emergiria através dos mecanismos da mão invisível.

A visão (não republicana) de Adam Smith é geralmente a mais salientada atualmente. Johnston (1982) se aproxima desta visão ao definir interesse público como um padrão “*caleidoscópico*” de interesses privados conflitantes e substituíveis, perseguidos por um número variado de pessoas com diferentes graus de habilidade e recursos. Em outras palavras, interesse público significa o resultado da soma dos diferentes interesses privados. Neste caso, se cada subgrupo possui interesses próprios é difícil distinguir então o que seria o interesse público. Consequentemente, a dependência desse termo para determinar o que seria um ato corrupto torna-se bastante subjetiva e inúmeras abordagens e visões sócio-políticas do bem público são possíveis, consistindo o problema em aspectos “filosófico-ideológicos” que arduamente podem ser reunidos numa visão total (BREI, 1996, p. 68).

### 3.2.3. Definições centradas na opinião pública

Esse tipo de abordagem leva em consideração principalmente aspectos sociológicos de definição do que seja corrupção. São concepções baseadas na opinião/percepção social ou pública da corrupção segundo a qual se formam conceitos e definições relativamente difusos, sobretudo entre culturas e comunidades diferentes. Entretanto, esta visão, é uma das que geraram o maior número de ensaios empíricos sobre a corrupção no mundo, como é o caso do *Corruption Perception Index (CPI)* do *Transparency International*.

Um dos pioneiros nesse tipo de abordagem é Heidenheimer. Em seu artigo, “*Perspectives on the Perception of Corruption*” (1970), ele considera que a percepção da população quanto à quais comportamentos podem ser considerados condenáveis pode ser muito

vaga, e pode variar de acordo com vários fatores. Por exemplo, o nível de conhecimento do indivíduo sobre as normas legais e a internalização das normas sociais de cada comunidade.

A maioria das ações que são consideradas corruptas pelos responsáveis normativos ou críticos de fora do sistema político são basicamente variedades de transações de troca. Dependendo da técnica empregada, as transações criam diferentes graus de especificidade de obrigação entre as partes envolvidas. (HEIDENHEIMER, [1970] 2002, p. 141-2, tradução nossa)

Assim, à medida que as relações sociais se tornam mais complexas e as transações de troca se distanciam de uma obrigação específica como no caso do suborno (*bribery*). Assim, elas se tornam cada vez menos passíveis de aferição pela população, especialmente em países subdesenvolvidos onde os indivíduos carecem de um sistema de internalização social das normas legais.

Na medida em que sociedades mais desenvolvidas politicamente também são sociedades mais altamente integradas, elas tendem a socializar seus cidadãos contra as tentações do ganho material de maneiras organicamente relacionadas às definições básicas e supra culturais da corrupção. Se suas fortes normas cívicas e outras normas sociais são efetivamente internalizadas por seus membros, elas tendem a dar uma realidade subjetiva maior aos “interesses da comunidade” em termos das preferências de seus cidadãos. Assim, as sanções em termos de sentimento de culpa e desaprovação social podem constituir custos que, sob certas circunstâncias, podem fazer com que o compromisso com uma relação de troca proposta pareça irracional, e não racional, na perspectiva do interesse próprio do indivíduo. (HEIDENHEIMER, [1970] 2002, p. 142, tradução nossa)

Heidenheimer afirma ainda que, entre os cidadãos, o compartilhamento de uma tolerância uniforme de quais comportamentos podem ser considerados corruptos pode mudar gradativamente a depender do nível de complexidade envolvido nos tipos de trocas. Para isso, elaborou três categorias de percepção e tolerância da corrupção, sinteticamente separados apresentados abaixo:

*Corrupção negra* (“*black corruption*”): são comportamentos particulares consensualmente considerados condenáveis, tanto para a elite quanto para os cidadãos comuns que exigirão punições cabíveis; *corrupção cinza* (“*gray corruption*”): indica que alguns grupos, geralmente as elites, podem querer ver a ação punida, outros não,

e a maioria pode ser ambígua; *corrupção branca* (“*white corruption*”): significa que a maioria das opiniões da elite e de massa provavelmente não apoiaria vigorosamente uma tentativa de punir uma forma de corrupção que eles consideram tolerável. (HEIDENHEIMER, 2002, p. 152, tradução nossa)

A última forma indica que os grupos sociais não consideram favorável o *trade-off* entre os custos envolvidos na imposição de regras e o benefício da manutenção dos valores envolvidos.

A partir do trabalho de Heidenheimer (1970) diversas outras pesquisas na mesma linha foram feitas com diferenças relativamente pequenas entre elas, como em Peter e Welch ([1978] 2002), Gibbons (1985) e Johnston (1986). Mais recentemente, Dan Ariely (2012) publicou um estudo sobre desonestidade cujos resultados se assemelham aos obtidos nestes trabalhos anteriores. Em um experimento social controlado, Ariely aplica um teste de matemática com prêmios em dinheiro para cada questão corretamente respondida. Entretanto, neste ensaio, a conferência do gabarito poderia ser feita pelos próprios participantes com a vantagem de poderem destruir o gabarito caso quisessem. Ou seja, eles teriam incentivos claros para mentir sobre o verdadeiro resultado. Um grupo de controle que não poderia mentir sobre o gabarito foi criado para comparar as respostas posteriormente. O resultado indicou que em média as pessoas exageravam 15 questões a mais para cada 100 questões pelas quais foram pagas.

Uma outra conclusão interessante do experimento foi que, ao elevar muito o prêmio, as pessoas passaram a diminuir o exagero das questões corretas. Ariely concluiu que, no geral, elas não querem ser vistas como desonestas, mas querem se beneficiar. Esse desconforto sentido pelos participantes foi maior ou menor dependendo, por exemplo, do tipo de “prêmio” que era ofertado. Quando a recompensa foi alterada para pequenos presentes a quantidade de desonestidade aumentava. O efeito foi o mesmo quando foram colocados atores que trapaceavam conspicuamente, dando maior “liberdade” aos outros participantes de praticarem a desonestidade.

Uma das principais conclusões do estudo foi atingida quando os testes foram repeditos em diversos países. Contrariando as expectativas de diferenças nos níveis de desonestidade, o resultado acabou sendo o mesmo em todos os países, ou seja, em médias as pessoas trapaceavam 15% a mais, levando Ariely (2012) a concluir que as pessoas têm a mesma propensão a serem desonestas. O que muda entre um país e outro são suas estruturas sociais e incentivos percebidos. Assim, pode-se concluir que a forma de definição centrada na opinião pública possui lacunas comprometedoras. Os níveis de tolerância e percepção da corrupção pela

opinião pública não são estáveis e dependem dos contextos institucionais de cada região, comunidade ou país.

#### 3.2.4. Definições centradas no liberalismo ou nas leis de mercado

Uma forma de abordagem da corrupção se destaca – principalmente entre os economistas e instituições ortodoxas – e tem origem na teoria do contrato social que deu origem aos Estados democráticos no século XIX (BREI, 1996, p. 66). Nesse tipo de abordagem, a corrupção é considerada sobre o prisma dos princípios da economia neoclássica, no qual ela seria a forma como os agentes racionais (agentes públicos, por exemplo) agem sobre certos incentivos, guiados pelo interesse econômico (*rent seeking*). De acordo com esta literatura, pode-se separar duas vertentes similares, mas que têm conclusões divergentes. Ambas consideram a corrupção como uma forma racional dos agentes lidarem com a burocracia do setor público, mas divergem quanto aos seus efeitos sobre o desenvolvimento econômico.

O pioneiro da primeira forma abordagem é Leff ([1964] 2002). Ele descreve a corrupção como “uma instituição extralegal usada por indivíduos ou grupos para ganhar influência sobre as ações da burocracia” (p. 307). Tal instituição está tipicamente relacionada como a prática de comprar favores de burocratas responsáveis por formular e administrar as políticas econômicas dos governos. Conceitos baseados em violações morais da corrupção seriam empecilhos à análise racional da questão. Para Leff, o que importa em última instância não é a subversão moral do governo em si, mas sim o resultado líquido desses atos sobre o desenvolvimento econômico.

Esse tipo de abordagem, entretanto, desconsidera os efeitos negativos de reestruturação de poder político inerente a prática costumeira da corrupção. A partir do momento em que as elites econômicas estabelecem poder suficiente sobre a arena política (por exemplo, sobre os processos legislativos), elas passam a criar mecanismos autossustentáveis de perpetuação. Estes mecanismos políticos e econômicos não necessariamente são eficientes do ponto de vista econômico. Pressões ou *lobby* podem ser exercidos para, por exemplo, se criar barreiras legais à entrada de novos concorrentes, ou ainda criar subsídios desnecessários e ineficientes do ponto de vista do interesse público e socioeconômico.

Contudo, quando defende que a *burocracia corrupta* gera um incentivo para a concorrência ao criar um ambiente de disputa em relação aos recursos do governo, Leff não levou em consideração que os recursos das empresas podem ser alocados quase exclusivamente para a conquista de contratos, licitações ou vantagens públicas. Tais recursos, que poderiam ser

utilizados em programas de pesquisa, inovação e eficiência da empresa, poderiam ser alocados tão somente no pagamento de propinas e outras formas de corrupção para manter o vínculo com os recursos do governo.

Rose-Ackerman (1978) também defende a tese ortodoxa ao definir a corrupção como um comportamento racional dos agentes como resposta aos entraves públicos (burocracia). Apesar disso, ela encontra-se no espectro oposto ao de Leff ao considerar a corrupção como prejudicial ao desenvolvimento/crescimento econômico na maioria dos contextos. Os agentes (funcionários públicos, políticos, cidadãos e burocratas etc.), são indivíduos guiados por princípios racionais e estão, a qualquer tempo e contexto, avaliando o potencial para ganhos em atos corruptos, balizando oportunidades, incentivos e custos. Neste sentido, ela leva em consideração, por exemplo, que mudanças institucionais dirigidas para reforçar a competitividade dos mercados são importantes para redução da corrupção.

Em sua grande maioria, essa literatura ortodoxa é inspirada direta ou indiretamente nos trabalhos de David Gary Becker (1968) sobre a economia do crime. Na abordagem de Becker, a desonestidade é composta de três elementos básicos: (1) a vantagem que alguém obtém de lucrar com o crime; (2) a probabilidade de ser pego; e (3) a punição esperada caso seja pego. Segundo o autor, comparando o primeiro componente (o ganho) com os outros dois (os custos), o ser humano racional consegue determinar se “vale a pena” ou não cometer um crime específico. Neste caso, os agentes atuarão criminosamente caso os incentivos (benefícios econômicos ou de poder) superem as chances e os níveis de punição. Em outras palavras, a decisão de agir ilegalmente (violar a lei ou as regras) é pura e simplesmente uma questão racional.

Esse tipo de definição é limitado ao desconsiderar questões de ordem ética e moral do crime da corrupção. A redução do (complexo) processo de tomada de decisão em simples leis de mercado, desconsiderando fundamentos institucionais sociopolíticos, é consideravelmente deficiente. Um outro ponto de fragilidade da abordagem centrada no liberalismo é a constante prática de indicar a corrupção sempre, ou quase sempre, ao setor público. Um esforço é feito na direção de se considerar a corrupção como um problema meramente do setor público, ou seja, atos que seriam praticados por funcionários públicos no exercício de suas funções. Mudanças em direção à um sentido mais amplo sobre corrupção já vem ocorrendo nas últimas décadas. Contudo, a literatura, especialmente econômica, ainda é centrada na definição de corrupção como “o abuso do setor público visando ganhos privados” (BREI 1996; BROWN e CLOKE, 2011; HODGSON e JIANG, 2007).

A predominância desse tipo de abordagem limita profundamente a capacidade de investigação sobre as causas e efeitos do fenômeno da corrupção. E isso se desdobra em ineficiências de alocação de tempo, pesquisa, e de mudanças institucionais assimétricas, difusas e ineficientes. Em sua revisão institucional de estruturas anticorrupção, o Banco Asiático de Desenvolvimento (1998, p. 8) criticou este enfoque excessivamente estreito no setor público e propôs que ele fosse substituído por “o abuso de poder público ou privado para ganhos privados”. Até mesmo a *Transparency International* (TI) sugeriu recentemente uma ampliação da definição de corrupção, recomendando que ela deveria ser entendida como o abuso do poder confiado para ganho privado (BROWN e CLOKE, 2011).

Quando se considera a corrupção como uma falha/ineficiência burocrática (*bureaucratic corruption* para usar o termo de Leff (1978)) dos governos, as abordagens centradas no mercado pregam quase sempre uma ilusão simplista de soluções para o problema. Por consequência, sugerem soluções meramente técnicas baseadas em reformas administrativas, ou simplesmente propondo a redução pura e simples do tamanho do setor público (BROWN e CLOKE, 2011, p. 119).

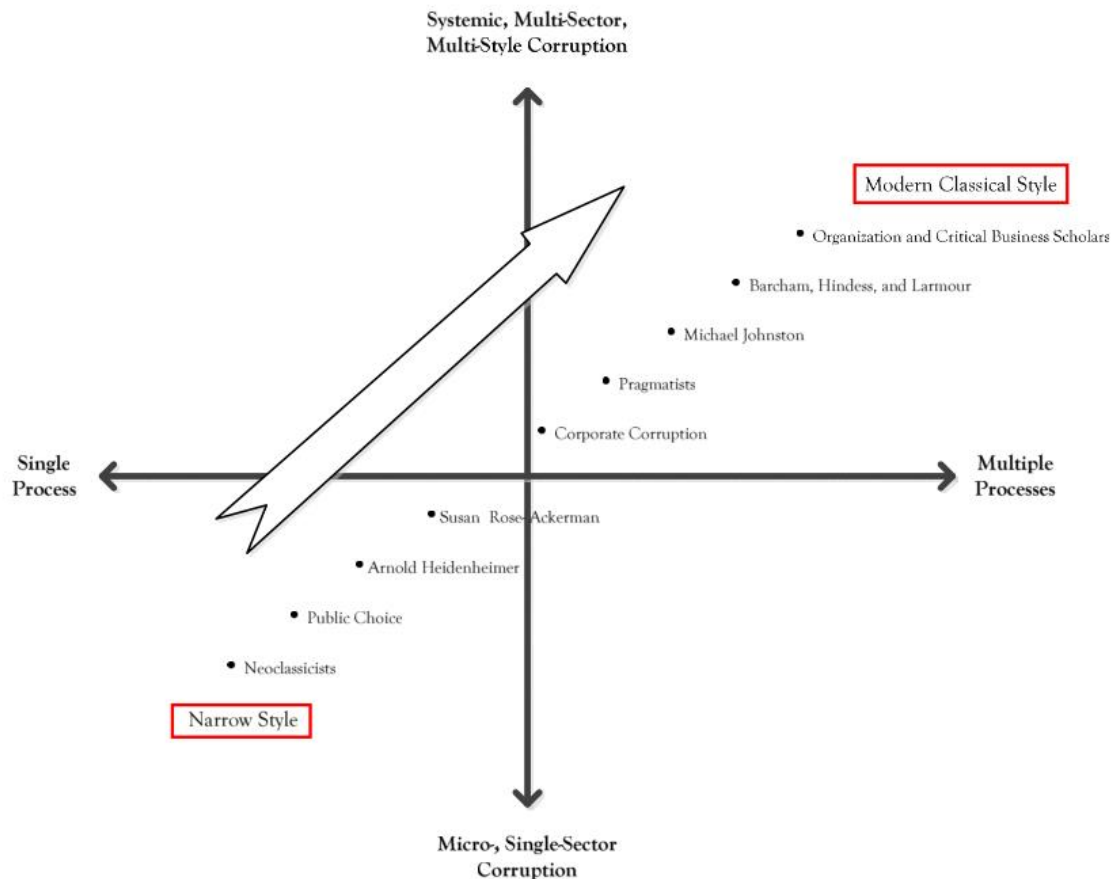
### 3.2.5. Gradiente de diferentes abordagens sobre corrupção

O'Hara (2014) indica uma outra forma de enxergar os tipos de abordagem da corrupção. Ele categoriza as diferentes abordagens a respeito das definições de corrupção num espectro cartesiano e atemporal no qual: (i) o primeiro eixo (eixo horizontal) representa um contínuo de visões de um único processo (ex.: suborno) em direção à processos múltiplos (suborno, extorsão, fraude, peculato, patronato, captura de estado, etc.); e (ii) o segundo eixo (eixo vertical), mostrando o contínuo da corrupção dentro de uma visão micro ou unisetorial (setor público) para uma visão sistêmica (geral), multisetorial (privada para pública, privada para privada, sem fins lucrativos, etc.).

Vários exemplos de Escolas ou autores específicos são isolados ao longo desses dois grandes contínuos. Por exemplo, um analista de política favorável à abordagem convencional normalmente terá uma visão estreita (*Narrow Style*) da corrupção entendendo-a como sendo serviços prestados por um funcionário público em troca de suborno. Cientistas políticos, como Arnold J. Heidenheimer (2002), oferecem uma ampla discussão de vários tipos de transações em diferentes sociedades, enquanto ainda estudam apenas o que eles chamam de “corrupção política”. Susan Rose-Ackerman (1978) leva a teoria da escolha pública um passo adiante incluindo potencialmente corrupção pública e corporativa. No entanto, segundo O'Hara (2014)

enquanto ela discute corrupção corporativa em um capítulo, o subestima em todos os seus trabalhos subsequentes.

**Figura 3 - Diversidade de Perspectivas sobre a corrupção (linha de tendência)**



Fonte: O'Hara (2014, p. 285)

Nas últimas duas décadas, inúmeras Escolas e analistas de política adotaram implícita ou explicitamente uma abordagem muito mais ampla, envolvendo múltiplos setores, agentes heterogêneos e diferentes estilos de corrupção indicada pela seta na Figura 3, em direção ao que O'Hara (*ibid.*) optou por chamar de “Estilo Clássico Moderno” (*Modern Classical Style*).

Uma série de abordagens clássicas modernas à corrupção, como mencionado, vem se desenvolvendo na última década, buscando ser pragmática e orientada para políticas. Ao mesmo tempo, eles mantêm a tradição filosófica de uma abordagem holística, uma visão sistêmica do problema e um escrutínio "imoral, injusto e disfuncional" de práticas corruptas. Essa visão em evolução é, na verdade, uma forma de economia institucional-evolutiva, ou pelo menos é facilmente enxertada nessa tradição da economia política. (O'HARA, 2014, p. 289, tradução nossa)

Como indica a seta na Figura 3, esta tem sido a direção de grande parte do trabalho inovador sobre corrupção na última década. Muitos estudiosos analisam a corrupção do privado ao público, mas subestimam o elemento privado (por exemplo, Heidenheimer e Johnston, 2002). Estudiosos pragmáticos, como Claire Fletcher e Daniela Herrmann (2012) estão mais interessados nas evidências empíricas do que nas teorias economicistas. Elas generalizaram a corrupção como existente dentro e entre os setores privado-para-privado, privado-para-público, público-para-público, sem fins lucrativos e outros setores de uma forma que os empurra para o campo mais amplo (O’HARA, 2014).

Estes “modernos entendimentos clássicos” de corrupção enriquecem a literatura incorporando aspectos centrais das visões mais restritas em uma tela mais ampla de inovações relativas ao poder sistêmico e cultural, hábitos, instituições, elites e mudança estrutural. A questão central da corrupção sistêmica é que as oportunidades para promover os interesses adquiridos precisam de variadas maneiras, emergir através de diferentes setores, agentes e estilos (O’HARA, 2014).

A próxima seção tenta contextualizar o tema da corrupção dentro uma perspectiva institucional e evolucionária, que seja capaz, pelo menos em tese, de suplantar parte das principais lacunas teóricas apresentadas nesta seção.

### **3.3. A corrupção em uma perspectiva institucional evolucionária**

Como observado acima, a definição padrão de corrupção como sendo um ato praticado por um agente público que usa seu poder para os seus próprios interesses em detrimento dos bens comuns é amplamente utilizada, mas estritamente limitada. Pode-se, a princípio, elencar duas lacunas inerentes à esta definição. A primeira diz respeito ao engano de se relegar/limitar os atos de corrupção única e exclusivamente ao setor público.

A visão utilitarista da teoria econômica corrompeu o conceito de corrupção com preconceitos ideológicos contra as atividades do Estado (HODGSON e JIANG, 2007). Nas últimas décadas, inúmeros trabalhos começaram a levar em consideração a questão da corrupção estritamente relacionada ao setor privado (*business corruption* e *organizational corruption*). Escolas e analistas de política passaram a adotar, implícita ou explicitamente, uma abordagem muito mais ampla, envolvendo múltiplos setores, agentes heterogêneos e diferentes estilos de corrupção. Esses modernos entendimentos clássicos de corrupção enriquecem a literatura, incorporando aspectos centrais das visões mais restritas em um panorama mais amplo

de inovações relativas ao poder sistêmico e cultural, hábitos, instituições, elites e mudanças estruturais. (O'HARA, 2014).

Isoladamente, uma ação corrupta não caracteriza um comportamento ou propensão habitual. É somente a partir do momento em que a prática corriqueira se torna habitual e o grupo social relevante passa a considerá-la como um comportamento eficaz para atingir os objetivos do esquema de vida que ela se torna uma instituição. Ao contrário do que Leff considerou, não necessariamente a corrupção deve ser eficiente do ponto de vista utilitalista/marginalista. O processo pelo qual um comportamento ou ação transforma-se em modelo idealizado (subjeto) de eficiência e estima é notavelmente exposto por Veblen (1898b, p. 9, tradução nossa) da seguinte forma:

Sob a influência deste gosto pelo trabalho bem feito, os homens são comparados uns com os outros e suas ações com o ideal estabelecido de eficiência, e são avaliados pelo senso comum de seus semelhantes de acordo com o esquema convencional de mérito e demérito. A atribuição de eficiência a uma ação necessariamente depende da existência de evidência desta eficiência. O sucesso visível de um homem é, assim, comparado com o de outro homem, e o reconhecimento e estima são oferecidos a um indivíduo, e não a outro, com base na comparação discriminatória destes indivíduos transformada em hábito mais do que na consideração imparcial e direta da proficiência de cada linha de ação no que se refere à realização do objetivo. A estima é oferecida, então, não mais com base na apreciação da eficácia de cada ação considerada separadamente, mas com base na comparação das habilidades dos diferentes agentes. Ao invés de se avaliar a serventia de cada forma de conduta, ocorre a mensuração da capacidade dos agentes com base no sucesso visível. O que passa a ser comparado de forma discriminatória entre os agentes é a força que o agente é capaz de despender, e não a serventia da aplicação desta força. Em pouco tempo, a medida em que a estima dada à serventia em si de uma ação se confunde com a estima do indivíduo, de suas habilidades comparadas às de outros, o objeto da ação deixa de ser a eficácia pura com que o objetivo é atingido, mas sim a manifestação de força ou capacidade. Se torna o objetivo aproximado da realização de esforço a demonstração de poder por parte do agente, não mais simplesmente a realização de uma meta que contribua para a provisão da vida da comunidade.

Nesta passagem, Veblen descreve como o processo do instinto para o artesanato transforma cumulativamente a habituação de uma ação como uma instituição entranhada no modelo mental dos indivíduos que participam desse processo. Em um ambiente tomado de indivíduos corruptos, onde a prática é corriqueira e considerada “normal” ou idealizadamente meritória (do ponto de vista vebleniano) agentes que agirem de forma contrária à *norma* aceita, serão rejeitados, expulsos, marginalizados ou mesmo eliminados do sistema. Do ponto de vista da corrupção, não é raro observar políticos, juízes e mesmo pessoas que não tem destaque e/ou função públicas sofrendo revezes por intervir no sistema estabelecido de corrupção. A este respeito, Veblen (1898b, p. 10) afirma que: “Uma vez que a imputação de eficiência e mérito

*discriminatório* é dada com base na evidência de sucesso visível, a aparência negativa deve ser evitada sob pena de ser o indivíduo objeto de reprovação”.

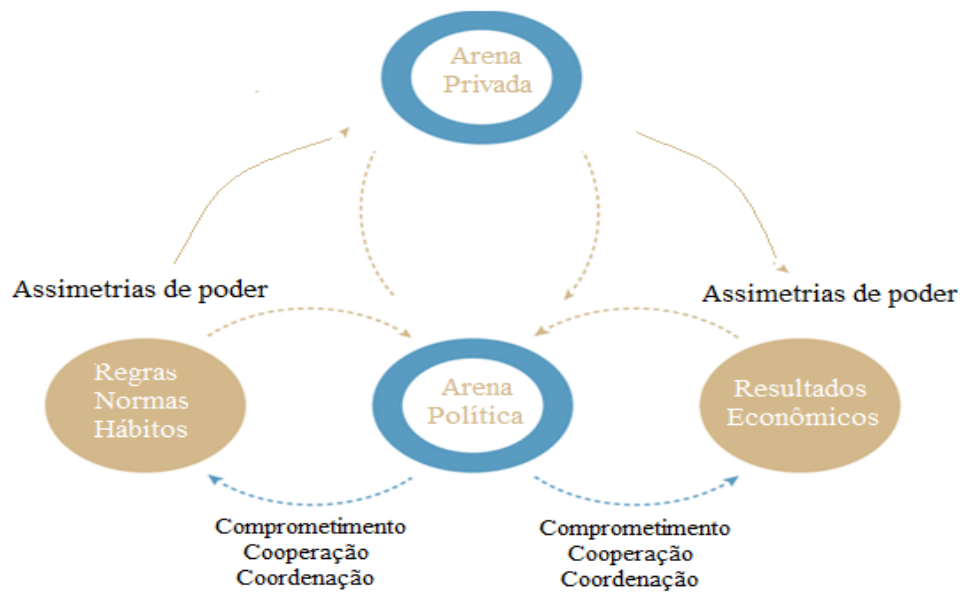
Uma abordagem alternativa, baseada na literatura institucionalista destaca duas questões que estão ausentes na maioria das abordagens sobre o tema da corrupção abordadas no início deste capítulo. A primeira, diz respeito a limitação do ato corrupto como um processo inerente ao funcionalismo público. E a segunda, é a afirmação ontológica de que as regras são elementos-chave do ser social e que por tanto devem ser incluídas em abordagens sobre a corrupção, incluindo uma explicação evolucionária da disposição dos indivíduos em segui-las. Essa visão institucionalista reforça a questão da importância evolucionária da existência de regras, normas, convenções e hábitos de pensamento como intimamente ligadas às expectativas dos indivíduos dentro de cada sociedade. Tal fato, garantiu (e garante) uma segurança social mínima para que nossa espécie pudesse alcançar os atuais níveis de desenvolvimento. Neste caso, considera-se importante para o avanço das discussões sobre corrupção levar em consideração a questão da abrangência multissetorial da corrupção.

A segunda lacuna encontra-se na limitação das consequências sobre os bens públicos (interesse público). Não se trata apenas da controvérsia ligada à definição do interesse público, mas sim em seu caráter teórico limitador. A conclusão a que se chega é que, dessa forma, as consequências do ato de corrupção não afetam única e exclusivamente o setor público, mas também o privado. Neste caso, uma alteração deve ser feita nessa definição padrão na direção em que se considera uma abordagem sistêmica e multifatorial da corrupção.

Antes de mais nada, é preciso determinar os parâmetros envolvidos nos processos de interação social que envolvem a corrupção. Para tanto, primeiro definiu-se os agentes/indivíduos participantes do processo. Através de uma adaptação do modelo de interação sociopolítico do World Bank (2017), Figura 4, foi feita a inclusão do campo relativo aos indivíduos e organizações (Arena Privada), e do setor público de modo a ampliar o escopo do campo relativo às regras a fim de englobar normas, convenções e hábitos.

Posteriormente, delimitar as formas de interação desses agentes para posteriormente determinar mecanismos de ação e interferência nos sistemas institucionais (violação das funções institucionais). O comprometimento, a coordenação e a cooperação são fundamentalmente subjacentes à eficácia das políticas para promover a interação entre os escopos de uma sociedade, mas a distribuição desigual de poder pode restringir a eficácia de tais interações (WORLD BANK, 2017, p. 33).

**Figura 4 - Modelo de Interação**



Fonte: adaptado de World Bank (2017)

Um aspecto importante dessas relações é a necessidade de existência de algum tipo de poder envolvendo os agentes relevantes. Um indivíduo que realiza um ato de corrupção necessariamente precisa possuir poder sobre o recurso objeto deste ato (por exemplo, cargos públicos ou contratações de uma empresa). Os indivíduos detentores destes poderes delegados não têm a gestão livre e arbitrária sobre o “objeto”, mas devem seguir regras e princípios parcialmente estabelecidos de gestão dos recursos, determinados convencionalmente pelos detentores reais dos recursos ou bens. Nos casos exemplificados, do corpo diretor da empresa e do poder legislativo da cidade, respectivamente.

[...]pode-se dizer que o padrão de corrupção existe sempre que um detentor de poder que é encarregado de fazer certas coisas, que é um funcionário responsável ou titular de escritório, é por recompensas monetárias ou outras, como a expectativa de um trabalho no futuro induzido a tomar ações que favorecem quem fornece a recompensa e, assim, prejudicar o grupo ou organização a que o funcionário pertence, mais especificamente o governo. (FRIEDRICH, 2002, p. 14)

A especificação de Friedrich (2002) sobre o governo no trecho acima pode ser, sem prejuízos teóricos e práticos, retirada uma vez que esta relação entre o detentor de poder<sup>24</sup>

<sup>24</sup> Escolheu-se o termo detentor de poder ao invés de especificar “funcionário” (público ou privado), pois essa relação entre o indivíduo e a instituição, organização, agência.

(funcionário público ou privado) e o concedente do poder (órgão público, empresa, fundação, cidadãos, dentre outros) é realizada em termos relativos e firmada por instrumentos institucionais formais ou informais (confiança mútua, contrato de trabalho, eleição, regras e normas, por exemplo).

Os procedimentos institucionais legítimos são aqueles que são necessários para que a instituição atenda aos seus objetivos primários com eficácia e credibilidade. Os procedimentos institucionais não devem ser considerados legítimos apenas porque estão em vigor mesmo que sejam amplamente aceitos. Eles são legítimos somente se forem necessários para proteger a instituição contra interesses que prejudicariam sua eficácia na busca de seus objetivos primários, e a confiança dos públicos relevantes de que está fazendo isso (THOMPSON, 2013, p. 5).

Dessa forma, deve-se estender a definição de corrupção, para incluir uma abordagem do interesse privado mais ampla. Não se trata apenas da visão limitada de um interesse privado de funcionários públicos ou privados. Neste caso, o interesse privado deve ser encarado por uma perspectiva relativa. Por exemplo, quando se está no contexto do exercício de poder de um funcionário de uma empresa qualquer, o interesse privado é o interesse do funcionário em detrimento do interesse da empresa. Assim:

Se a definição de corrupção é ampliada para incluir a busca ilegítima de um interesse privado, ela permite um julgamento independente sobre quais interesses privados as normas e regras éticas existentes devem impedir. (MULGAN, 2012, p. 26)

Neste caso:

A corrupção, para além da questão propriamente monetária e contábil, está relacionada a processos sociais que levam em consideração valores e normas que, além do institucional e do formal, consideram aspectos informais e culturais. A análise da corrupção deve atender a esses aspectos sociológicos implicados no reconhecimento de normas formais e informais, porquanto a passagem do privado ao público ocorre em meio a configurações de valores e normas. Ou seja, é fundamental pensar o aspecto normativo envolvido no conceito de corrupção, porque ele tem uma natureza fugidia, já que depende de concepções normativas a respeito das próprias instituições sociais, em que pesem, dessa forma, os valores que definem a própria noção do que vem a ser o interesse público (FILGUEIRAS, 2009).

Note que, ao direcionar o entendimento da corrupção para um escopo mais amplo e sistemático, fica mais evidente os mecanismos direcionadores para realizar suas correções. Apesar do modelo de interação da Figura 4 não explicitar a variável temporal das relações, ela é de suma importância quando consideramos o contexto institucional evolucionários dessas relações. Assim sendo, a corrupção deve ser entendida como um processo cumulativo em

desdobramento e, somente entendendo os mecanismos das relações institucionais no tempo, de modo a dispensar ferramentas de combate à corrupção mais assertivas.

O Banco Mundial passou a considerar que os mecanismos de mudanças em direção à melhoria da governança – que é “persistente e endógena” – dependem do tempo e da mudança das preferências e crenças dos atores (WORLD BANK, 2017, p. 33, ênfases adicionadas). Preferências e crenças e disposições comportamentais não são imutáveis e podem ser moldados por diversas vias, em especial pela educação e retransmissão de informações pelo contexto social.

Neste sentido, pode-se concluir que preferências e crenças desempenham um papel importante sobre as relações sociais. A coordenação, cooperação e comprometimento podem ajudar a compreender os fenômenos que vão desde a discriminação, à corrupção, às revoluções tecnológicas, ao cumprimento das obrigações fiscais (TIROLE, 1996; MOKYR, 2013).

### **3.4. Considerações Finais**

Segundo Brei (1996), a pesquisa científica sobre a corrupção encontra-se ainda no nível pré-paradigmático. Assim, a visão da corrupção como um problema relegado ao setor público possui importantes lacunas teóricas e conseqüentemente metodológicas. Entretanto, a convergência de abordagens da tendência clássica moderna (através de interpretação holística, multifatorial e sistêmica), parece dar suporte a uma evolução em direção à essas assimetrias teóricas sobre o tema. Apesar disso, a visão limitada sobre a corrupção parece persistir em diferentes contextos sociais, acadêmicos e políticos. O que por sua vez, acaba produzindo soluções políticas simplistas, não condizentes com o perfil sistemático, institucional e multifatorial da corrupção (O’HARA, 2014; HODGSON e JIANG, 2007).

Em uma época de inovações tecnológicas e sociais constantes a necessidades de adaptação é ininterrupta, considera-se de suma importância entender como os agentes interagem e tomam suas decisões. Somente entendendo melhor este aspecto é que os formuladores de políticas podem implementar mudanças e acompanhar as necessidades institucionais futuras que envolvem a forma mais adequada de lidar com os problemas provenientes da corrupção. Com o intuito de contribuir com o debate sobre o tema, foi sugerida uma definição de corrupção centrada no aspecto de violação das funções institucionais (visão disfuncional), capaz de se moldar à diversos contextos institucionais específicos. Tentou-se

realizar uma aproximação as definições de corrupção da abordagem clássica moderna mencionada por O'Hara (2014).

Por fim, buscou-se ampliar o debate acerca do tema, inferindo sobre as principais fragilidades de investigação e mensuração da corrupção, oferecendo ainda, uma proposta de abordagem institucional evolucionária, mais próxima do caráter sistêmico da corrupção. Como foi destacado, algumas das abordagens baseadas no individualismo metodológico e no coletivismo metodológico deturpam o caráter ontológico da corrupção, simplificando de maneira contundente um tema que deveria ser tomado em uma perspectiva mais abrangente, multidisciplinar que envolve os dois níveis ontológicos. Assim, para contribuir com o campo de pesquisa sobre a corrupção o próximo capítulo considerará a corrupção como um fenômeno que possui propriedades específicas de evolução, podendo emergir como uma instituição ao assumir níveis sistêmicos e complexos.

## 4. CORRUPÇÃO: UMA PERSPECTIVA INSTITUCIONALISTA

*“A corrupção no Brasil não foi produto de falhas individuais ou de pequenas fraquezas humanas. O que nós tivemos foi uma corrupção sistêmica, com um espantoso arco de alianças que incluiu empresas privadas, empresas estatais, empresários, servidores públicos, partidos políticos (de todas as cores), membros do Executivo e Legislativo”. Luís Roberto Barroso (STF)*

*"De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto ". Rui Barbosa (1914)*

### 4.1. Considerações iniciais

O objetivo deste capítulo é avançar na discussão sobre o fenômeno social da corrupção sugerindo uma abordagem institucionalista evolucionária, especificamente baseada nos princípios abordados no primeiro capítulo desta dissertação. Considerar-se-á a corrupção como um processo ou método de vida que pode emergir como uma estrutura social complexa da interação entre agentes, representada por conjuntos de regras, normas e significados característicos. Além disso, serão propostos alguns questionamentos ontológicos a respeito dos possíveis mecanismos institucionais e evolucionários inerentes à emergência, estabilidade e evolução do comportamento corrupto.

A principal suposição a ser desenvolvida neste capítulo é a de que a corrupção não deve ser considerada como um processo isolado ou exógeno, fruto de decisões de agentes egoístas racionais e moralmente inertes, mas sim como um processo que pode adquirir contornos sistêmicos com seus próprios mecanismos endógenos de dinâmica e evolução. A corrupção, assim, possui propriedades para emergir como uma estrutura social complexa (ou instituição) no sentido tratado no primeiro capítulo. A hipótese que sustenta os argumentos deste trabalho é a existência de mecanismos de *Efeitos Descendentes Reconstitutivos* (Hodgson 2002, 2006, Hodgson e Knudsen 2004), que pode fornecer uma alternativa aos modelos de explicação atual da corrupção. Neste caso, considera-se que o comportamento corrupto pode ser disseminado e sustentado via reprodução social de hábitos.

Antes de continuar, deve ser enfatizado que o objetivo deste capítulo não é fornecer respostas definitivas para o tema, mas sim sugerir uma estrutura teórica simples que estimule a investigação adicional dentro do arcabouço institucionalista. Assim, para atingir os desafios propostos, este capítulo está dividido em 4 seções incluindo estas breves considerações iniciais.

Na segunda seção será apresentada uma abordagem institucional evolucionária do processo de evolução do comportamento corrupto ao hábito corrupto do ponto de vista do indivíduo, destacando possíveis mecanismos cognitivos e institucionais envolvidos no processo de formação dos hábitos corruptos. A seção seguinte tratará dos mecanismos de compartilhamento de hábitos de corrupção entre indivíduos e da emergência de organizações corruptas. Em seguida será sugerida uma interpretação teórica dos efeitos reconstitutivos descendentes responsáveis pela emergência e estabilidade do comportamento corrupto sistemático. A última seção encerra o capítulo com algumas considerações finais.

#### **4.2. Do comportamento convencional ao hábito da corrupção**

Hodgson (2006) assevera que para se entender o fenômeno da emergência das instituições, deve-se partir de indivíduos e das estruturas. Por isso, conclui que não pode existir um estado de natureza livre de instituições, o que denominou de “regressão institucional infinita” (HODGSON, 2002). A pré-existência de um número importante de regras, instituições e normas culturais e sociais devem ser presumidas à análise da emergência de qualquer instituição. Sendo assim, é possível argumentar que estas (instituições, regras e normas) são inevitáveis e mesmo em um “experimento mental” como este, não se pode visualizar apropriadamente um “estado de natureza” original sem elas (HODGSON, 2002, p. 113-6). Também na visão de Aoki (2001; 2007) a dinâmica institucional real parece envolver interações de fatores econômicos, organizacionais, políticos e sociais, aos quais ele denominou de “domínios”. Cada domínio pode delimitar fatores (regras, normas, crenças etc.) estabelecidas antes das interações entre os agentes.

Para contornar o problema da regressão institucional infinita descrita por Hodgson (2002) será sugerido um ambiente institucional genérico de partida, onde serão feitas as suposições iniciais sobre os agentes relevantes e o conjunto de ações ou comportamentos característicos da corrupção. O contexto relevante deve contar com a delimitação ou caracterização dos agentes e as formas institucionais de interação entre eles – o que deve envolver a troca de informação e poder (NEALE, [1978] 2017; AOKI, 2001; 2007).

#### 4.2.1. A delimitação do agente relevante

Para a análise institucional da corrupção, o primeiro passo será delimitar o agente relevante. Um primeiro impulso seria considerar as motivações dos agentes como princípios explicativos de suas ações. Entretanto, essa abordagem apresenta problemas consideráveis do ponto de vista teórico e metodológico (NEALE, [1978], 2017). Como discutido no capítulo anterior, a literatura relevante sobre corrupção pode levar, quase sempre, a conclusões apriorísticas enganosas de que a principal motivação de indivíduos envolvidos em processos corruptos é o ganho pecuniário puramente egoísta. Esse tipo de abordagem gera vieses, principalmente nos critérios que são utilizados para formulações normativas de mudanças institucionais (HODGSON e JIANG, 2007).

Poder (político, econômico, social), *status* social, satisfação amorosa ou sexual, realização pessoal, altruísmo, dinheiro, ou riqueza são objetivos possíveis de serem alcançados, mas difíceis de serem identificados. Para evitar este problema, as questões motivacionais específicas serão deixadas de lado e será considerada a sugestão de Neale (2017) de que em uma análise institucional é suficiente considerar dois motivadores universais: i) a vontade do indivíduo de continuar participando de um arranjo institucional; e ii) o desejo do indivíduo em se utilizar das instituições para alcançar seus objetivos, sejam eles quais forem. Pois, nas palavras de Neale ([1987] 2017, p. 89):

[...] as motivações são, é claro, as razões pelas quais um indivíduo age em uma situação específica, mas os objetivos ou paixões específicas da pessoa não determinam atos específicos. Quais atos específicos são escolhidos dependem do contexto institucional: as “regras do jogo” específicas no sistema específico que cada indivíduo tenta manipular para alcançar seus objetivos.

Neste caso, um agente relevante será caracterizado por três pressuposições básicas: a) a detenção de algum tipo de poder institucionalizado. Neste caso, *poder* se refere à capacidade do agente de tomar decisões discricionárias que possam afetar algum ativo, instituição ou pessoas (CHASSAGNON, 2013)<sup>25</sup>. Tal poder, geralmente é delegado aos agentes por terceiros via mecanismos institucionais (contrato de trabalho, lei, normas etc.) ou obtidos por meio da força (política, militar, econômica e social). Neste caso, o conjunto de agentes pode incluir não apenas pessoas naturais, mas também organizações como o governo, corporações e tribunais,

---

<sup>25</sup> Chassagson (2013, p. 10, tradução nossa) define poder em qualquer sistema como: “a capacidade de uma entidade individual ou coletiva (que será exercida ou não) estruturar e restringir escolhas e ações de outra entidade individual ou coletiva por algum mecanismo particular intrínseco à relação social dada que pode ser formal, bem como informal”. Ou seja, poder é a capacidade de agir e mudar comportamentos e ações humanas.

dependendo do contexto (AOKI, 2007). Um agente de trânsito que detém o poder de aplicar multas, um gerente de compras que detém o poder de decidir sobre a escolha de fornecedores; um ministro do Supremo Tribunal Federal que detém o poder de determinar a constitucionalidade de uma lei, todos podem ser considerados exemplos de agentes relevantes.

O propósito aqui é entender que o comportamento corrupto pode ser identificado em qualquer nível ontológico social, a depender do contexto de análise. O que caracterizará ou não um comportamento como corrupto é a utilização disfuncional do poder adquirido, delegado ou tomado dentro do contexto relevante. O critério adotado, não permite eliminar todos os problemas conceituais abordados no capítulo anterior, mas permite abranger uma gama extensa de agentes heterogêneos, distanciando-se da ideia de que a corrupção se limita ao funcionalismo público. Além disso, o termo disfuncional refere-se aos desvios (corrupção em termos Aristotélicos) das funções institucionais originais do poder inerente ao agente, geralmente tendo como finalidade o atingimento de objetivos privados, sejam eles quais forem (O’HARA, 2014).

Outra característica inerente aos agentes aqui definidos diz respeito à sua racionalidade limitada (*bounded rationality*), ou seja, à “noção de que os agentes podem não conhecer detalhes das intenções dos outros agentes” (AOKI, 2007, p. 2) dentro do contexto relevante em que se encontram, mas tem uma percepção comum das restrições ou regras possíveis de ação.

Por fim, para simplificar, a heurística de decisão dos agentes considerará dois tipos de regras, tais como as definidas por Aoki (2001). São elas, “*regras cognitivas*”, que são usadas pelo agente para formar representações interpretativas das situações relevantes a partir de informações cognitivas como dados digitais, relatórios escritos, ícones, conversas, gestos observados e expressões etc. E “*regras de decisão*” que são usadas para escolhas de um conjunto de ações viáveis baseadas na representação interpretativa da situação.

#### 4.2.2 O conjunto de ações corruptas

Em segundo lugar, é importante delimitar ou ao menos identificar o conjunto de ações e/ou comportamentos possíveis dos agentes dentro do arcabouço institucional delimitado pelo contexto relevante (AOKI, 2001). As formas do comportamento corrupto são vastas e muitas vezes subjetivas como discutido no capítulo anterior. Para os propósitos almejados será suficiente considerar a gama de comportamentos considerados por O’Hara (2014, p. 287): *Suborno, Fraude, Nepotismo, Captura do Estado, Extorsão*. Tal conjunto de ações será tratado doravante como situações relevantes (ou oportunidades) em que os agentes/indivíduos se deparam e devem tomar uma decisão específica.

#### 4.2.3 Uma interpretação institucionalista da evolução do comportamento corrupto

Tendo delimitado os agentes relevantes e o conjunto de suas ações/comportamentos, será proposto um exercício teórico do processo de decisão dos agentes envolvidos em situações (oportunidades) relevantes de tomada de decisão. Considere a seguinte situação hipotética: um gerente de compras de uma empresa A (denominado doravante apenas como  $G_A$ ) deve decidir entre a oferta de dois fornecedores, B e C. O fornecedor B dispõe das peças solicitadas pelo preço X e prazo de entrega y. O fornecedor C, no entanto, oferece as mesmas peças, com o mesmo prazo de entrega, mas pelo preço  $Z > X$ . Nestas condições simplificadas, uma decisão “racional” considerada por  $G_A$  seria optar pelo fornecedor B, pois como se trata de bens homogêneos, o critério do menor preço seria respeitado. Além disso,  $G_A$  teria incentivos claros para respeitar os interesses institucionais da empresa A, pois a escolha do fornecedor B implica na manutenção da saúde financeira da empresa responsável pelo seu salário. Suponha, entretanto, que ao comunicar ao fornecedor C a decisão de que pretende adquirir as peças no concorrente (Fornecedor B), o gerente de vendas do Fornecedor C (doravante denominado apenas como  $G_C$ ) diz à  $G_A$  que, se ele mudar de ideia, receberá um “bônus” sigiloso e individual considerável, entretanto, deverá aceitar o preço originalmente ofertado (Z).

De acordo com a visão neoclássica, considerando que  $G_A$  possui informações ilimitadas e preferências fixas, ele aceitará o suborno caso o benefício (retorno pecuniário pessoal – utilidade) supere o custo (probabilidade de ser pego e nível da punição). O julgamento moral, aqui, é subordinado unicamente à elevação da utilidade de  $G_A$ , pois este age única e exclusivamente por interesse próprio. Esses modelos de ator racional simplesmente estabelecem suposições que são consistentes apenas com um conjunto restrito de comportamentos (HODGSON, 2002) e, por tanto, devem ser considerados com cuidado e sem generalizações. Em contrapartida, do ponto de vista institucional e do paradigma do comportamento baseado em “programas”, as disposições por trás de qualquer ato devem ser explicadas e não tomadas como dadas (HODGSON e KNUDSEN, 2010; AOKI, 2001)<sup>26</sup>.

Nessa perspectiva, o agente executa seu próprio “programa mental” para reconhecer e interpretar o estado do ambiente relevante, prever as consequências de várias ações alternativas, incluindo as reações de outros agentes, e fazer uma escolha de ação a partir delas a fim de

---

<sup>26</sup> Mayr (1988) desenvolveu o conceito de “comportamento baseado em programas”, envolvendo conjuntos de disposições condicionais, semelhantes a regras ligadas entre si, ao que ele denominou programas. Instintos e genótipos biológicos incorporam programas. Ideias, hábitos e costumes humanos também podem ter qualidades programáticas (HODGSON e KNUDSEN, 2010, p. 42).

resolver problemas relevantes (AOKI, 2001, p. 131)<sup>27</sup>. Além disso, o estado mental, o desenvolvimento pessoal, as disposições e as habilidades e os hábitos adquiridos podem condicionar o conjunto de escolhas de ação de um determinado agente – no caso de uma pessoa natural. No âmbito organizacional, esse papel limitador do comportamento é relegado ao conhecimento coletivo acumulado, às rotinas, às tecnologias, assim por diante (AOKI, 2007).

Em relação ao comportamento corrupto, a propensão em violar regras ou transgredir restrições é uma função, dentre outras coisas, das disposições de cada agente. Quanto maior a fragilidade das restrições externas ao indivíduo, maior será a probabilidade de que a personalidade dele se sobressaia e tenha que ser considerada (HODGSON, [2006] 2017).

Voltando ao exemplo hipotético do gerente de compras ( $G_A$ ), considere que esta é a primeira vez em que ele se depara com este tipo de situação (aceitar ou não um suborno). Digamos que, apesar de suas preferências, necessidades pessoais, ganância, medo ou culpa, ele aceite o suborno oferecido por  $G_C$ . A partir deste ponto, os efeitos relevantes imediatos desta decisão se desdobram da seguinte forma: i) a empresa A arcará com o custo  $Z > X$ ; ii)  $G_A$  perceberá dois tipos de incentivo por sua ação: o primeiro relacionado ao ganho pecuniário imediato e o segundo pela inexistência da punição ou restrição imediata; iii) o fornecedor B receberá um incentivo imediato na forma da receita  $Z$  menos o custo do suborno; e iv) graças ao sucesso “aparente” da venda,  $G_C$  terá seu prestígio elevado dentro da empresa C.

Neste ponto da análise, o cálculo acerca dos benefícios monetários auferidos não é o mais importante. O que importa é entender como funcionam os mecanismos psicológicos e cognitivos de percepção e julgamento dos incentivos percebidos pelos agentes envolvidos e a estrutura institucional “favorável” ao comportamento em questão (restrições internas frágeis, regras e normas formais frágeis ou pouco claras e disposição do indivíduo). Do ponto de vista psicológico, tal comportamento gerará um incentivo percebido pelo indivíduo que envolve sucesso sem punição (reforço positivo) tendo como um possível efeito a mudança – marginal ou significativa – em suas preferências, crenças e valores. O que se quer dizer é que o resultado (sucesso ou falha) de um comportamento deve ser encarado como psicologicamente estéril; ele pode provocar reações cognitivas importantes que influenciam as disposições do indivíduo, uma vez que o “sucesso” (falha) o aproxima (afasta) dos seus objetivos pessoais, sejam eles quais forem.

---

<sup>27</sup> Devido a sua racionalidade limitada o agente não é capaz de considerar “todas” as alternativas, mas um apenas um conjunto restrito delas, que geralmente estão enraizadas em seus hábitos mentais e foram formadas ao longo do seu processo de aprendizado – “*rules of thumbs*”. Além disso, o número de alternativas que o agente é capaz de prever está intimamente ligado o seu nível de inteligência e cognição, que é, mais uma vez, limitado.

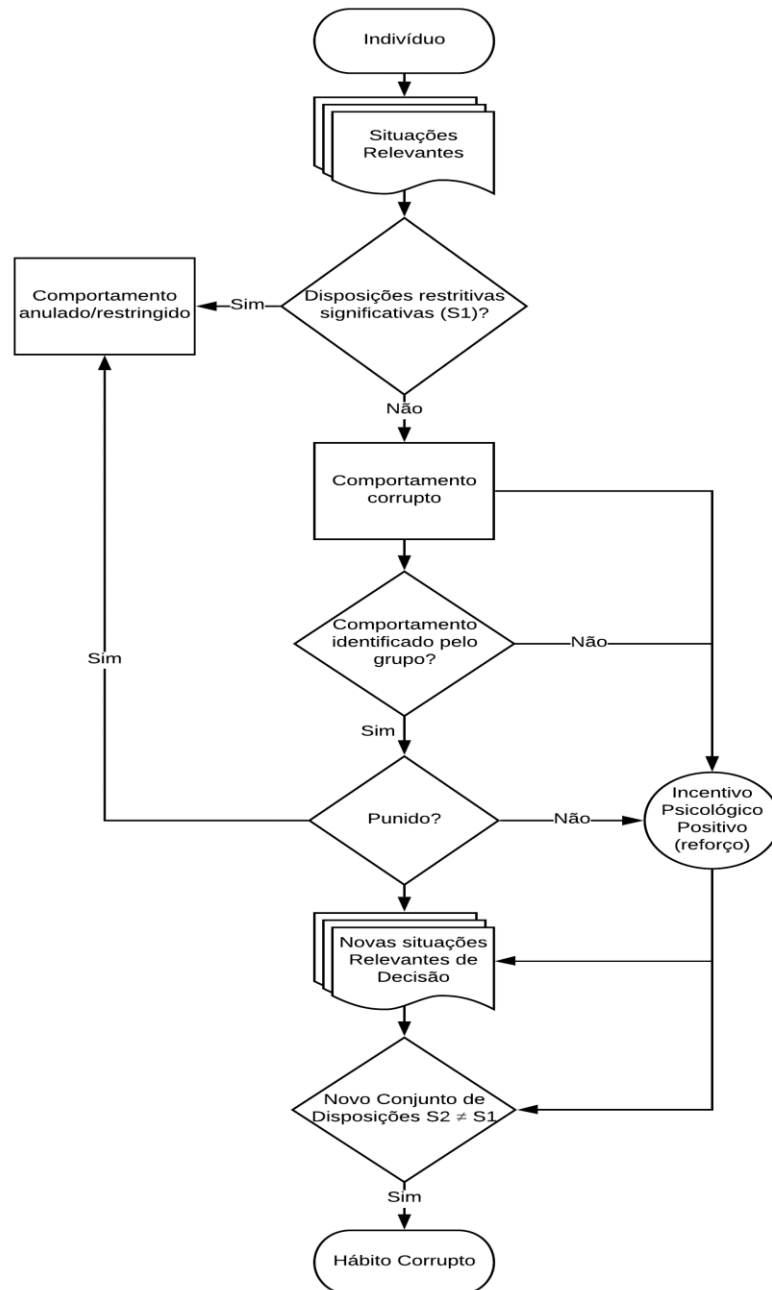
As decisões dos agentes, mais do que alterar suas próprias disposições também tem o potencial de alterar arranjos institucionais, ou seja, criar variações, ou “micro variações” institucionais, que podem mudar eventos, situações e gerar desdobramentos posteriores (HODGSON e KNUDSEN, 2010). Entretanto, tais variações estão condicionadas por uma estrutura institucional ou domínio relativamente estável, não necessariamente imutável. Ou seja, a decisão do gerente de compras em aceitar o suborno não implica na extinção das instruções normativas, das rotinas e dos hábitos das organizações envolvidas, de tal forma que seu comportamento continua condicionado por tais regras (AOKI, 2001; 2007). Os efeitos do comportamento sobre as estruturas institucionais podem ter consequências de intensidade variada, e isso depende em grande parte do nível de poder do indivíduo ou da organização em questão (HODGSON e KNUDSEN, 2010; AOKI, 2001; 2007; CHASSAGSON, 2013). Dessa maneira, qualquer mecanismo institucional “autopoliciaador” pode ser minado se há a possibilidade de variação não perceptível em relação à norma, e se há suficiente incentivo para exercer tais variações institucionais (HODGSON, 2002).

Voltando ao processo hipotético anterior, considere por exemplo, que o setor de *compliance* da empresa A tenha a capacidade de identificar, ou não, o comportamento do gerente de compras. No primeiro caso, a empresa pode aplicar diversas punições, inclusive a demissão do agente em questão, o que, além de interromper a possibilidade de repetição do comportamento, criaria desincentivos (restrições) explícitos aos demais funcionários sobre a prática de aceitação de suborno. A punição do comportamento pelos demais membros de um grupo age como um mecanismo delimitador do comportamento dos indivíduos na direção do que o grupo acredita ser os métodos de vida ideais. Essa capacidade adquirida pelos mecanismos de seleção natural e de grupos é fundamental para explicar a coesão social (HODGSON, 2013). No entanto, se a ação não for detectada/identificada, e não houver qualquer outro tipo de punição pelos demais membros do grupo, os agentes relevantes do caso acima perceberão um incentivo secundário que é o da impunidade. Do ponto de vista institucional evolucionário, a fragilidade ou inexistência de restrições institucionais seguidas de punições é por si um mecanismo importante de canalização do comportamento e das disposições (HODGSON, 2006).

A Figura 5 mostra o processo hipotético de evolução cumulativa de uma decisão genérica sobre corrupção. Nela, o indivíduo (agente) se depara com uma primeira oportunidade de praticar um ato de corrupção (situações relevantes). O primeiro conjunto de preferências, disposições e crenças  $S_1$  (restrições internas e externas) pode ser suficientemente significativo para impedir o comportamento corrupto ou não. Em caso negativo (restrições insuficientes e/ou

incentivos significativos), a decisão do agente tenderá ao comportamento corrupto. Dependendo dos desdobramentos do comportamento e dos incentivos percebidos, o indivíduo terá adquirido um novo conjunto de disposições,  $S_2$ , diferente de  $S_1$ . Esse novo conjunto de disposições, pode ser favorável à repetição de comportamentos corruptos, ou não. No primeiro caso, o reforço positivo (*positive reinforcement*) pelo sucesso do comportamento corrupto pode alterar as disposições do indivíduo em agir corruptamente em situações similares posteriores (novas situações relevantes de decisão).

**Figura 5.** Ilustração sobre a evolução do comportamento corrupto



Fonte: elaborado pelo autor

No geral, este novo conjunto de preferências, disposições e crenças ( $S_2$ ) tende a ser mais favorável ao comportamento corrupto. Assim, à medida em que há a repetição do comportamento, as disposições do indivíduo mudam dinamicamente. Caso isso ocorra, o indivíduo terá adquirido uma maior disposição para a prática da corrupção, ou seja, terá adquirido um hábito<sup>28</sup>.

A princípio, inúmeras observações podem ser feitas a respeito do fluxograma de comportamento corrupto descrito acima. A primeira diz respeito ao alto nível de abstração teórica utilizado. Isto se deve, pois a intenção final é apenas fomentar a discussão a respeito da corrupção na direção da abordagem institucionalista. Apesar da heurística simples, o fluxograma acima permite incluir ou considerar uma gama extensa e complexa de comportamentos, agentes e situações, favorecendo sua adaptação a inúmeros contextos de análise.

Outra observação que pode ser feita sobre o processo da Figura 5 diz respeito a inobservância do princípio da especificidade histórica, considerada de suma importância para uma análise institucional adequada (O'HARA, 2014). Isso ocorre devido ao caráter teórico do exercício proposto, o que não impede a aplicação do princípio em análises de casos reais. Na verdade, a análise histórica preliminar é condição necessária para a determinação das estruturas institucionais envolvidas em cada contexto relevante, o que auxilia na superação do problema da regressão institucional infinita. Ademais, o modelo não explicita os mecanismos psicológicos inerentes às alterações das preferências, disposições e crenças dos agentes, mas permite visualizar sua importância em uma análise evolucionária do comportamento corrupto. Assim, pode fornecer uma alternativa aos modelos baseados em heurísticas puramente racionais de tomada de decisão.

Antes de passar ao exame dos mecanismos de transmissão social dos hábitos corruptos, dois fatores devem ser examinados com mais cuidado, o que será feito nas próximas seções. O primeiro diz respeito a importância de se considerar o fator adaptativo das disposições e preferências dos indivíduos dentro do arcabouço de análise da corrupção. O segundo propõe, com base nas sugestões de Hodgson (2013), e Hausman e McPherson (1993), a necessidade de se considerar questões de ordem moral no ferramental teórico-metodológico da ciência econômica, especialmente direcionado ao tema da corrupção, o que mantém uma concordância com a visão de O'Hara (2014) sobre o “estilo clássico moderno” de investigação da corrupção.

---

<sup>28</sup> Lembrando que comportamento não é a mesma coisa que hábito. Comportamento é ação efetiva, hábito é a *disposição* em realizar um determinado comportamento em situações similares. A repetição do comportamento é um fator importante de realimentação das disposições dos indivíduos.

#### 4.2.3.1 A importância de preferências e disposições adaptativas na análise da corrupção

Este trabalho considera que a literatura analisada no capítulo anterior, principalmente as baseadas no individualismo metodológico, falha ao não considerar o fator dinâmico e adaptativo das disposições dos indivíduos sobre a evolução do comportamento corrupto, visto que em suas premissas a capacidade de decisão de cada agente é baseada na racionalidade ilimitada e determinada por preferências imutáveis, além de envolver análises mecanicistas. O que se propõe aqui é a consideração da corrupção como um processo que pode tomar contornos habituais complexos tanto no âmbito dos indivíduos quanto de comunidades inteiras. Essa perspectiva ontológica institucional da corrupção encontra paralelo com a visão evolucionária de Veblen acerca do que são instituições econômicas. Em suas palavras:

Qualquer comunidade pode ser vista como um mecanismo industrial ou econômico, cuja estrutura é constituída pelas chamadas instituições econômicas. Essas instituições são métodos habituais de levar adiante o processo de vida da comunidade em contato com o ambiente material em que ela vive. Quando dados métodos de desdobramento da atividade humana nesse dado ambiente são elaborados dessa maneira, a vida da comunidade se expressará com alguma facilidade nessas direções habituais. A comunidade fará uso das forças do meio ambiente para os propósitos de sua vida, de acordo com métodos aprendidos no passado e corporificados nessas instituições. (VEBLEN [1899] 2010, p. 254, tradução nossa)

No caso do comportamento corrupto, alterações institucionais (criação de leis, por exemplo), que não levam em conta os mecanismos psicológicos e evolucionários de formação de hábitos, serão negligenciadas (ou terão seu efeito consideravelmente reduzido) por serem incapazes de influenciar de maneira significativa as preferências, disposições e crenças desses mesmos indivíduos. Além disso, a dificuldade de identificação e mensuração do comportamento corrupto tornar ineficaz os mecanismos institucionais punitivos ou restritivos, o que acaba retroalimentando os incentivos percebidos graças ao ambiente institucional de impunidade.

A hipótese de adaptação das disposições e crenças via formação e assimilação de hábitos pode representar um dos principais componentes endógenos da emergência e evolução das instituições (HODGSON, 2006; 2004b, 2002). No âmbito da investigação sobre o fenômeno da corrupção, cabe ao pesquisador a tarefa de identificar os mecanismos idiossincráticos relacionados ao tema. Assim, considerando que o caráter disfuncional do comportamento corrupto implica na capacidade do indivíduo de seguir ou violar regras, uma explicação dessa capacidade com base em princípios evolucionários é necessária. Neste caso, a filosofia da moralidade pode ser de grande ajuda.

#### 4.2.3.2. A importância dos fatores morais na explicação do comportamento corrupto

O objetivo desta seção é examinar, a partir de princípios do institucionalismo evolucionário, alguns aspectos teóricos sobre a natureza do julgamento moral, e como ele pode influenciar o comportamento humano. Foge ao propósito da seção tecer uma discussão exaustiva do tema, or isso, o que segue está baseado nos trabalhos de Hodgson (2013; 2014; 2015; 2016), e Hausman e McPherson (1993). O primeiro foi escolhido por sua influência no pensamento evolucionário institucionalista e os últimos por seus esforços na aproximação da filosofia da moralidade com a economia<sup>29</sup>. A proposta aqui é identificar as origens evolucionárias da capacidade humana em seguir regras, o que implica na análise mais profunda da moralidade e da sua importância na análise econômica acerca do comportamento humano.

A influência da moralidade sobre o comportamento humano é um tema antigo, complexo e controverso, mesmo dentro das ciências sociais (HODGSON, 2013). Na ciência econômica, até mesmo Adam Smith já considerava em seu primeiro livro *The Theory of Moral Sentiments* que o ser humano não é um ser puramente egoísta (GINTIS et. al, 2005). Entretanto, a grande maioria dos economistas prefere desconsiderar a discussão filosófica da moralidade em suas análises por considerarem este um campo subjetivo, relativista e de difícil aferição (HAUSMAN e MCPHERSON, 1993). Eles preferem ater-se à modelos que acreditam ser moralmente menos controversos, fixando preferências e estruturando fundamentos na racionalidade do agente egoísta e na teoria moral utilitarista<sup>30</sup>. Além disso, nos modelos baseados no individualismo metodológico, a emergência do bem-estar geral se dá através da ação de indivíduos guiados por princípios egoístas. Logo, os meios utilizados pelo agente não têm tanta relevância, contanto que seu bem-estar ou *utilidade* sejam maximizadas. Na abordagem econômica da corrupção que se baseia nessas premissas – como é o caso de Leff (1964) – o ato corrupto não deve ser objeto de julgamento moral, desde que os resultados das ações levem ao aumento do crescimento econômico geral. Por exemplo, modelos que tratam da evasão fiscal (baseados na abordagem utilitarista), superestimam os valores esperados dos valores reais observados e demonstram que a grande parte do comportamento de honestidade fiscal é explicada por fatores morais (HODGSON, 2013).

---

<sup>29</sup> Para uma discussão mais completa ver além dos autores mencionados Gintis et. al (2005); Sen (1987) e Buchanan (1985), entre outros.

<sup>30</sup> Hodgson (2013) define o utilitarismo como um exemplo de uma abordagem axiológica e extrínseca da moralidade, onde as ações são avaliadas com base no valor estimado de seus motivos ou consequências. Assim como Hausman e McPherson (1993), ele considera que o utilitarismo retém uma forma inadequada de moralidade.

Considerar a existência de algum critério de moralidade sobre o comportamento implica entender quais mecanismos são responsáveis pela capacidade dos indivíduos de seguir tais regras morais. Para a economia neoclássica, essa capacidade é considerada dada e baseada no argumento de que seguir regras é um comportamento racional e representa a melhor escolha do indivíduo em situações de interação social. No entanto, Hodgson (2013; 2016) defende a necessidade de uma explicação evolucionária da moralidade, ou seja, essas disposições em seguir regras devem ter uma explicação evolutiva baseada nos mecanismos de seleção natural. Os fundamentos da moralidade, como os instintos sociais de simpatia, justiça e capacidade emocional para a culpa, foram desenvolvidos durante milhares de anos de evolução do *homo sapiens* (HODGSON, *ibid*). Tais disposições morais representaram mecanismos biológicos importantes para a estabilidade e, conseqüentemente, para a sobrevivência dos grupos.

Hodgson assevera, entretanto, que tais características evolutivas (biológicas) da moralidade, são rudimentares e não fornecem uma explicação completa da especificidade cultural que as diferentes formas de julgamento moral podem tomar. A manifestação dessa grande diferenciação de estruturas de julgamento moral entre grupos e sociedades diferentes só foi possível com a emergência da linguagem como a conhecemos hoje. Esse caráter rudimentar da moralidade geneticamente herdada permite que as disposições morais sejam moldadas por fatores socioculturais ao longo do desenvolvimento ontogenético de cada indivíduo. Em outras palavras, isso quer dizer que os genes não determinam um sistema moral completo; eles apenas fornecem “impulsos biologicamente fundamentados” para a emergência do fenômeno cultural da moralidade (*ibid.*, p. 111). Ou seja:

Através de nossos genes herdamos a capacidade de responder rapidamente aos dilemas sociais desenvolvendo emoções. Estes nos dispõem a fazer escolhas e nos ajudam a formar juízos rápidos a respeito do que é moralmente certo ou errado. Em ambientes sociais, os julgamentos morais nos ajudam a justificar nossas ações para os outros e a estimular os outros a nos aprovar ou imitar. Disposições genéticas para lidar com os dilemas sociais através do desenvolvimento de pressões de valor emocionalmente carregadas podem, portanto, ter um forte valor de sobrevivência. Essas capacidades emocionais evoluem pela seleção natural. Mas nossos genes não nos dizem o que é moral ou imoral. Temos que aprender isso através do engajamento em uma cultura social. (HODGSON, 2013, p. 112, tradução nossa)

De acordo com Michael Walzer (1994) e Sissela Bok (1995), Hodgson (2013) propõe que deve existir uma moralidade mínima universal que é comum à nossa espécie e que perdura, apesar da grande influência e variedade cultural. Assim, ao adotar a abordagem evolucionária, ele defende que a moralidade não pode ser considerada nem como uma característica puramente social (cultural), nem puramente biológica (genética). Esses argumentos baseados nas

premissas evolucionárias fornecem uma possível explicação do porquê se observam diferentes níveis de percepção do que é um comportamento corrupto de acordo com a delimitação sociocultural escolhida (PETER e WELCH, [1972] 2002; HEIDENHIEMER, 1970).

Com base no que foi dito sobre moralidade e considerando os questionamentos da seção anterior, pode-se inferir que existem mecanismos – biológicos e culturais – que atuam na formação e alteração das disposições morais dos indivíduos. Estes, por sua vez, moldam suas disposições comportamentais ao longo do seu desenvolvimento. No caso do comportamento corrupto, as alterações das disposições morais (via incentivos ou impunidade) podem tanto fornecer critérios internos de restrição quanto de disposição ao comportamento corrupto. Cabe descobrir, então, quais mecanismos socioculturais específicos afetam ou moldam de maneira significativa a estrutura de julgamento moral de cada indivíduo e, por tanto, favorecem ou inibem o comportamento corrupto.

Voltando à Figura 5, as condições de formação, internalização e percepção de regras morais, cultural ou socialmente assimiladas podem agir como canalizadoras ou limitadoras das disposições comportamentais dos indivíduos. No exemplo utilizado, a percepção da impunidade foi destacada como fator cognitivo-psicológico crucial de alteração das disposições individuais, pois pode agir como mecanismo mitigador da emoção de culpa, que pode surgir ao se violar regras morais (HODGSON, 2013). Esse mecanismo, por sua vez, tem a capacidade de criar, alterar ou suprimir as disposições de julgamento moral dos indivíduos, favorecendo a repetição de comportamentos moralmente questionáveis.

#### **4.3. Do compartilhamento de hábitos à emergência da organização corrupta**

A seção anterior tratou de possíveis mecanismos envolvidos na formação dos hábitos corruptos ao nível do indivíduo. Entretanto, a formação de hábitos não está restrita à dinâmica de repetição do comportamento ou dos pensamentos individuais. Mecanismos institucionais também tem a capacidade de moldar as disposições dos indivíduos. Assim, o objetivo desta seção é avaliar os possíveis mecanismos biológicos e institucionais responsáveis pela reprodução de hábitos entre indivíduos. Além disso, serão propostos alguns mecanismos institucionais responsáveis pela emergência de organizações especificamente voltadas para a criação, reprodução e sustentação de hábitos corruptos.

#### 4.3.1 A reprodução de hábitos corruptos

Na primeira parte deste capítulo foi proposto um mecanismo de formação de hábito via repetição de comportamento corrupto ao nível do indivíduo. Entretanto, hábitos individuais podem ser replicados indiretamente pelas expressões comportamentais, ou estimular o comportamento consciente ou inconsciente de outros indivíduos pelos mecanismos psicológicos da imitação. Os hábitos são encarados então como “replicadores sociais”, que têm a capacidade de moldar as disposições humanas e são transmitidos, não geneticamente, mas no nível social e cultural (HODGSON e KNUDSEN, 2010, p. 137). Essa capacidade de ler e replicar emoções e hábitos pela observação dos outros é um mecanismo evolucionário da espécie humana crucial para transmitir informações úteis e aumentar a coesão social (HODGSON, 2013).

No âmbito do comportamento corrupto, o que importa então é entender como os indivíduos percebem a impunidade e as recompensas, e como elas moldam seu julgamento moral, apesar do sentimento (ou instinto) de culpa que pode surgir do comportamento corrupto. Neste caso, a impunidade e as recompensas flexibilizam a disposição dos indivíduos em assimilar o hábito corrupto observado. Em seu famoso experimento do *Bobo Doll*, Bandura *et. al* (1961) exemplificam a transmissão de comportamentos via imitação de modelos agressivos. Apesar das condições limitadoras de laboratório, foi constatado que crianças que observaram o comportamento agressivo de adultos, seguidos de não punição, apresentavam uma tendência a repetir o comportamento agressivo em situações similares, mesmo quando não havia a presença do modelo adulto. Resguardada as devidas proporções e circunstâncias, o experimento mostra que a capacidade humana de assimilar o comportamento alheio está relacionada apenas a questões de circunstância, recompensa e punição, não a uma questão de julgamento do que é estritamente certo ou errado.

Uma outra forma de compartilhamento de hábitos via imitação, e que pode estar relacionada a disseminação do comportamento corrupto, é a “transmissão conformista”, em que os indivíduos desenvolveram a disposição a adquirir o comportamento mais comum exibido em uma sociedade (BOYD e RICHERSON, 1985, *apud* HODGSON, 2013). Quando os indivíduos repetem expressões falaciosas como “os políticos são todos corruptos”, ou que “a corrupção faz parte da cultura dos indivíduos”, ou ainda “que o jeitinho brasileiro é cultural e não pode pra ser alterado”, estão criando inconscientemente um ambiente de favorável a transmissão conformista do comportamento corrupto. Neste sentido, as formas e o destaque que são dados aos noticiários que envolvem casos de corrupção não solucionados, ou que não foram

punidos também corrobora com um ambiente favorável a percepção de que a corrupção é o mais comum. Os indivíduos que fazem parte de grupos em que essas expressões (ou hábitos de pensamento) são generalizadamente reproduzidas tendem a ter suas disposições morais alteradas pelo mecanismo da conformidade.

Outro importante mecanismo psicológico envolvido na reprodução de hábitos é a “imitação baseada em prestígio”, em que os indivíduos observadores possuem uma disposição (instintiva) para imitar as ações e os hábitos dos indivíduos bem-sucedidos, o que implica a existência de uma capacidade evolucionária para identificar hierarquia e prestígio social (HODGONS, 2013, p. 111). Pode-se notar que dentre os maiores *best-sellers*, vigora um subgrupo consolidado de literatura especializada em descrever os hábitos de indivíduos ou grupos de indivíduos de grande sucesso social, financeiro, pessoal etc.

Logo, se considerarmos um ambiente institucional favorável à replicação de hábitos corruptos, estes tenderão a ser imitados pelos demais indivíduos observadores, em maior ou menor grau, a depender da estrutura institucional em que os indivíduos estão inseridos. Vale notar, entretanto, que o processo de replicação de hábitos não é infinito, ou seja, não é tal que todos os indivíduos em um sistema se tornarão corruptos. A hipótese defendida é a de que a proporção de indivíduos dentro de uma sociedade/grupo/organização é uma função direta da dinâmica de formação das disposições morais da sociedade e dos indivíduos.

Voltando ao modelo apresentado na Figura 5 pode-se inferir como os indivíduos, que fazem parte do contexto do agente corrupto, podem observar direta ou indiretamente os incentivos do comportamento corrupto. Esses agentes, que possuem suas próprias estruturas de disposições morais, hábitos e crenças, podem perceber (observar) os mesmos incentivos produzidos pelo comportamento corrupto alheio, podendo ou não alterar suas disposições e preferências. Note, entretanto, que isso não implica dizer que todos os indivíduos que observam o sucesso do comportamento corrupto reagirão da mesma forma; o que se quer dizer, é que considerando a disposição humana para a imitação de modelos “bem-sucedidos”, a tendência é de que os indivíduos assimilem hábitos corruptos, caso estes sejam considerados como tal. Alguns dos indivíduos envolvidos no processo corrupto podem reagir de maneira circunstancialmente diferente, dado que as disposições individuais não são homogêneas, podendo esboçar aprovação, neutralidade, conformismo, repúdio ou desaprovação ao comportamento corrupto observado.

Fazendo um paralelo do exemplo hipotético do gerente de compras ( $G_A$ ), é de se supor que em situações reais semelhantes diversos tipos de processos e rotinas dentro das respectivas empresas devem ser envolvidos. Para tanto, algumas modificações/variações institucionais

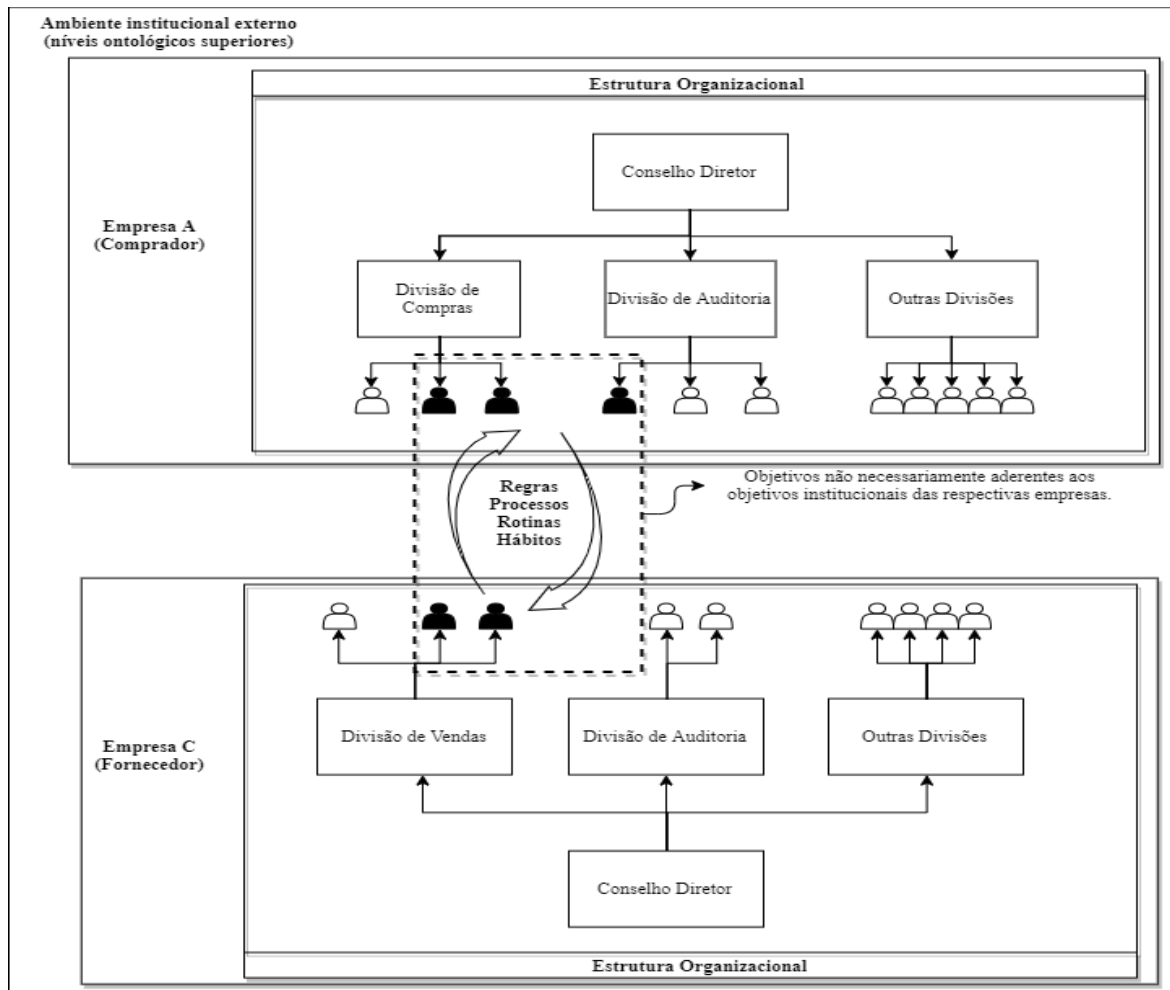
provavelmente deverão ser levadas em conta por ambos os agentes envolvidos e, em alguns casos, também será necessário o envolvimento de outros membros das respectivas empresas ou instituições.

#### 4.3.2 A emergência de regra se normas

A depender do estágio de assimilação e da quantidade de indivíduos envolvidos em processos interorganizacionais (corruptos), regras e normas tácitas (implícitas) podem emergir para aumentar a confiança na cooperação entre os indivíduos envolvidos. Neste caso, os mecanismos de cooperação social são importantes, pois emergem como uma combinação distintamente humana de comportamento inato e aprendido (HODGSON e KNUDSEN, 2010). Critérios de seleção e exclusão de membros do grupo podem ser cogitados para sustentar os processos e hábitos corruptos compartilhados. Dessa interrelação “crenças mútuas podem se tornar acordos explícitos com o acréscimo de sinais individuais e compartilhados ou palavras de aprovação” para dar coesão ao grupo (HODGSON, [2006], 2017). Essa nova organização (instituição) expressará propriedades emergentes específicas, relacionadas à formação e sustentação dos hábitos corruptos compartilhados.

A Figura 6 esboça uma hipotética estrutura institucional interorganizacional (retângulo pontilhado) em que a relação entre os indivíduos (em destaque) passa a envolver um sistema de regras, hábitos, crenças e rotinas paralelo (mas correlacionado) aos objetivos institucionais das empresas envolvidas. Cada retângulo na estrutura representa um sistema de regras que estruturam a relação entre os indivíduos, ou seja, representam uma instituição. Além disso, cada indivíduo representado pode sofrer alterações em suas disposições e formar hábitos de acordo com o processo de evolução descrito na Figura 5.

**Figura 6** - Emergência e estrutura de uma instituição interorganizacional



Fonte: elaborado pelo autor

A emergência de um grupo estruturado por suas próprias regras, normas e punições deve envolver então um sistema de moralidade próprio, responsável pelo reforço na aplicação de tais regras e pela manutenção da coesão interna (HODGSON, 2013). Neste caso, a moralidade deve ser entendida como “uma propriedade emergente de interações entre indivíduos” (*ibid.* 118). Esse sistema de moralidade pode criar mecanismos de sanções e punições internas da organização tão ou mais importantes do que o sistema de regras “externo” ao grupo (como leis). Como exemplificado no capítulo 3, não raro são os casos de execução sumária de indivíduos integrantes de alguma organização criminosa que violam as regras e aos processos do grupo. A máfia é um exemplo de organização criminosa que emerge com regras, códigos de ética e critérios internos rígidos (não imutáveis ou violáveis) de cooperação e compromisso.

No comportamento corrupto, assim como na linguagem e em convenções de tráfico, existem poderosos incentivos para se comportar de acordo com os outros indivíduos (HODGSON e KNUDSEN, 2004). Ao aceitar ou executar um comportamento corrupto, o

indivíduo tem, em certa medida, consciência de que seu comportamento fere algumas de suas disposições morais e, muitas vezes, viola regras ou normas legais e, por tanto, está sujeito a sanções de outros indivíduos. Segundo Hodgson (2013) existem evidências de disposições herdadas ou aprendidas, para a punição de indivíduos que violam regras. Entretanto, se não existem punições nem morais nem legais ao comportamento ele tende a ser imitado e reproduzido quanto maior for a flexibilidade moral dos indivíduos envolvidos e os incentivos percebidos. Além disso, os indivíduos que assimilaram o hábito e o tornaram um processo comportamental rotineiro e recompensador tenderão a recrutar cada vez mais indivíduos para participarem do processo, se isso levar a claros incentivos ou à redução das restrições (punições).

#### 4.3.3 Efeitos Reconstitutivos Descendentes da corrupção

Outras questões relacionadas a realidade social da corrupção deveriam ser exploradas aqui, como o papel do poder de dissuasão de indivíduos e a disposição humana em seguir ordens de autoridades legítimas (HODGSON, 2013), mas uma discussão dessas ultrapassaria a intensão principal deste trabalho que é apenas fomentar o avanço da análise da corrupção através de uma perspectiva institucional evolucionária.

Desta forma, deve-se entender que o aspecto reconstitutivo da corrupção sistêmica está intimamente ligado às propriedades emergentes de diversos mecanismos, alguns deles já mencionados ao longo deste trabalho. Entender a corrupção como uma propriedade emergente da interrelação dinâmica entre agência (indivíduos) e estrutura (instituições), requer entender a lógica causal que constitui o todo da sua realidade, mas que não pode ser reduzida a mera soma das suas partes. Por isso, abordagens reducionistas estritamente descendentes (*downward*) ou ascendentes (*upward*) devem ser preteridas por abordagens que considerem os efeitos reconstitutivos descendentes da corrupção.

O que foi dito até agora de maneira alguma implica na exaustão das diferentes propriedades inerentes à emergência da corrupção como uma instituição, mas deve ser suficiente para defender uma estrutura de pressuposições mínimas para sustentar um mecanismo ontológico genérico de efeitos reconstitutivos descendentes sobre o fenômeno da corrupção. Uma abordagem multidisciplinar direcionada para a identificação de outras propriedades inerentes ao fenômeno da corrupção é sugerida. Em suma, os principais pontos abordados que dão respaldo a uma estrutura mínima de efeitos reconstitutivos descendentes da corrupção foram:

- 1) a existência da capacidade evolutiva de reprodução e assimilação de hábitos via imitação do comportamento de outros indivíduos, especialmente indivíduos que tenham algum prestígio social, ou posição hierárquica superior;
- 2) a capacidade de adaptação das disposições, preferências e crenças;
- 3) disposição para seguir regras: os indivíduos possuem suas próprias estruturas cognitivas de julgamento moral que podem ser moldadas por estímulos principalmente oriundos da estrutura cultural de moralidade na qual está inserido. Tais estruturas culturais englobam regras, normas e crenças tanto universais quanto específicas;

Assim, em ambientes sociais onde o comportamento da corrupção pôde evoluir e tomou contornos sistemáticos (envolvendo estruturas sociais superiores), os mecanismos envolvidos na reprodução de hábitos corruptos descritos anteriormente tomarão contornos também sistemáticos, podendo moldar as disposições morais e comportamentais de uma organização, de uma comunidade ou até de um país inteiro. Considerando que grandes escândalos de corrupção geralmente são divulgados em grandes veículos de mídia e considerando que geralmente esses casos acabam por não envolver punições dos envolvidos, o mecanismo de ação da impunidade toma proporções contundentes.

#### **4.4. Considerações finais**

O propósito aqui foi exemplificar através de um exercício teórico como a abordagem institucional evolucionária pode ajudar na investigação da corrupção como um fenômeno social complexo. As principais conclusões alcançadas podem ser enumeradas da seguinte forma: i) a corrupção não deve ser considerada apenas como o resultado de um processo de decisão puramente racional de agentes moralmente inertes, mas sim como um fenômeno com propriedades idiossincráticas complexas; ii) observou-se que a corrupção pode emergir como uma estrutura social (instituição) através dos mecanismos biológicos e institucionais que estruturam a coesão e cooperação social; iii) e ser sustentada por mecanismos ontológicos de efeitos reconstitutivos descendentes. Neste sentido, iv) a impunidade parece representar um mecanismo facilitador ou canalizador da assimilação e reprodução dos hábitos corruptos, por agir como mitigadora do sentimento de culpa envolvido na violação de regras morais. Neste

caso, entender como a impunidade é percebida e assimilada pelos indivíduos é tão importante quanto combatê-la.

Ademais, a consideração das questões que envolvem as estruturas de julgamento moral dos indivíduos mostra-se crucial para um entendimento mais amplo de como os indivíduos percebem o comportamento corrupto. Isso implica defender a necessidade da inclusão da análise dos aspectos tanto evolucionários quanto culturais da moralidade no arcabouço teórico-metodológico de análise do fenômeno da corrupção. Além disso, foi sugerido como alguns princípios de cooperação podem sustentar a emergência de organizações que amparam em sua própria estrutura interna regras, normas e crenças especificamente voltadas à formação e reprodução de práticas corruptas. Por fim, considerando o caráter complexo do fenômeno da corrupção uma abordagem multidisciplinar deve ser conveniente.

## 5. CONCLUSÃO

Nas últimas décadas o fenômeno da corrupção vem se tornando um rico e prolífico campo de pesquisa em diversas disciplinas diferentes, como economia, sociologia, psicologia e história. Entretanto, pode-se observar que apesar da literatura a respeito do tema estar avançando para uma abordagem multifatorial e complexa, ainda existem muitas lacunas teóricas e metodológicas a serem exploradas. Esta dissertação, então, teve como objetivo geral contribuir para o campo de pesquisa da corrupção através de uma abordagem institucional evolucionária, mais especificamente através das contribuições de Thorstein B. Veblen e Geoffrey M. Hodgson.

No Capítulo 3 foi feita uma breve revisão da literatura que envolve a discussão do tema da corrupção e foram apontadas algumas das principais lacunas teóricas e metodológicas. Observou-se que abordagens da corrupção baseadas no individualismo metodológico e em modelos baseados em agentes com preferências fixas e racionalidade ilimitada oferecem uma visão ontologicamente frágil. Neste sentido, uma definição centrada no sentido disfuncional da corrupção foi sugerida. Tal abordagem terminológica, entretanto, não esgota os problemas inerentes abordados no capítulo, mas fornecem uma perspectiva ontológica capaz de fomentar sua análise através do ferramental institucionalista e evolucionário. Além disso, ela apresenta vantagens metodológicas, por permitir *a priori* uma abordagem multidisciplinar de pesquisa, com potencial de fomentar a aproximação da Economia Institucional com a Filosofia, psicologia evolucionária e História, por exemplo.

Para fugir da dicotomia entre as abordagens exclusivamente ascendentes (*upward*) ou descendentes (*downward*) de explicação da agência-estrutura foi considerada a proposta de *Reconstitutive Downward Effect* de Hodgson. Neste caso, a realidade social da corrupção deve ser reconhecida como uma entidade complexa e emergente que não pode ser reduzida ao mero resultado das ações egoístas dos agentes constitutivos. E, por tanto, deve-se dar preferência à uma explicação por uma perspectiva evolucionária e causal, em que se tem como premissa o papel primordial dos hábitos e das instituições sobre as mudanças nas disposições, preferências, crenças e valores dos indivíduos. No exercício proposto, a impunidade parece carregar tais propriedades reconstitutivas importantes, mas evidências devem ser buscadas por algum esforço empírico antes de quaisquer conclusões mais assertivas.

Considerando a realidade social da corrupção, este trabalho sugeriu que ela deve ser entendida como processo estruturado de interação social. Indivíduos e organizações criminosas se utilizam de processos corruptos para atingir objetivos específicos como status, poder

econômico, social e político, recursos pecuniários etc. O objetivo final dos agentes não é a corrupção; a corrupção é um processo ou “meio de vida” pelo qual os agentes atingem seus objetivos, sejam eles quais forem. Neste caso, em termos veblenianos, a corrupção pode ser considerada uma instituição. Através dos mecanismos de reprodução de hábitos corruptos, instituições (extralegais, ou informais) emergem através da cooperação e coordenação entre agentes (indivíduos, organizações e instituições “formais”) em que o processo crucial para o atingimento de seus objetivos recíprocos se dá através de ações de corrupção. Tais organizações “interorganizacionais” podem atingir níveis sistêmicos de coesão e estabilidade.

A consideração dos aspectos evolucionários e culturais da moralidade e dos mecanismos psicológicos e sociais de formação e reprodução dos hábitos mostraram-se potencialmente importantes para o modelo de evolução do comportamento corrupto abordado. Observou-se que o institucionalismo não fornece um modelo único e completo de investigação, mas pode contribuir com uma estrutura metateórica que estimula a investigação adicional e fornece um repositório para teorias e modelos auxiliares posteriores.

## REFERÊNCIAS

- AOKI, M. **Toward a Comparative Institutional Analysis**. Cambridge, MA: MIT Press, 2001.
- AOKI, M. **Endogenizing institutions and institutional changes**. *Journal of Institutional Economics*, v.3, n. 1, p. 1–31, 2007.
- AVILA, F.; BIANCHI, A. **Guia de Economia Comportamental e Experimental**, São Paulo, EconomiaComportamental.org, disponível em [www.economiacomportamental.org](http://www.economiacomportamental.org). Licença: Creative Commons Attribution CC-BY-NC – ND 4.0 (acessado em 05/05/2019).
- BANDURA, A. **Social learning theory**. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1977.
- BANDURA, A.; ROSS, D.; ROSS, S. A. Transmission of aggression through imitation of aggressive models. **The Journal of Abnormal and Social Psychology**, v. 63, n. 3, p. 575-582, 1961.
- BARNETT, Vincent. Veblen's Two types of Instinct and the Cognitive Foundations of Evolutionary, *Journal of Economic Issues*, v. 51, n. 2, p. 541-562, 2017.
- BECKER, Gary S. Crime and punishment: An economic approach. In: **The economic dimensions of crime**, London: Palgrave Macmillan, p. 13-68, 1968.
- BREI, Andrade Z. Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 64-77, 1996.
- CAMIC, Charles; HODGSON, Geoffrey M. *Essential Writings of Thorstein Veblen*, Nova York, 2011.
- CHASSAGSON, Virgile. **Toward a Social Ontology of the Firm: Reconstitution, Organizing Entity, Institution, Social Emergence and Power**, *Journal of Business Ethics*, 2014. DOI <https://doi.org/10.1007/s10551-013-1849-1>.
- CONCEIÇÃO, Augusto C. C. Uma avaliação da agenda de pesquisa da Escola Institucionalista Original. In: SALLES, A. O. T.; PESSALI, H. F.; FERNÁNDEZ, R. G. (Ed.). **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos**. São Paulo: Editora Unesp, p. 297-336, 2017.
- DEQUECH, David. O conceito de instituições e algumas tipologias. In: SALLES, A. O. T.; PESSALI, H. F.; FERNÁNDEZ, R. G. (Ed.). **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos**. São Paulo: Editora Unesp, p. 159-180, 2017.
- EUBEN, J. Peter. Corruption. In Terence Ball, James Farr & R. L. Hanson (Eds), **Political innovation and conceptual change**, Cambridge: Cambridge University Press, p. 220–46, 1989.
- FERES JÚNIOR, J. Interesse público. In: **Corrupção: ensaios e crítica**, Belo Horizonte: UFMG, p. 163-172, 2008.

FERREIRA, Alana, C. **Análise Evolucionária das Abordagens Desenvolvimentistas de Gunnar Myrdal e Ha-Joon Chang**, Dissertação (Mestrado), Vitória: UFES, 2017.

FRIEDRICH, Carl J. Corruption Concepts in Historical Perspective. In: Arnold J. Heidenheimer & Michael Johnston (Eds), **Political corruption: concepts and contexts**. New Brunswick: Transaction Publishers, p. 15–24, 2002.

GARDINER, John, A. Defining Corruption. In: Arnold J. Heidenheimer & Michael Johnston (Eds), **Political corruption: concepts and contexts**. New Brunswick: Transaction Publishers, p. 25–40, 2002.

GUIMARÃES, Juarez. Interesse público. In: **Corrupção: ensaios e crítica**, Belo Horizonte: UFMG, p. 173-178, 2008.

HAUSMAN, Daniel M.; MCPHERSON Michael S.. Taking Ethics Seriously: Economics and Contemporary Moral Philosophy, **Journal of Economic Literature**, v. 31, n. 2, p. 671-731, 1993.

HEIDENHEIMER, Arnold J. Perspectives on the Perception of Corruption. In: Arnold J. Heidenheimer & Michael Johnston (Eds), **Political corruption: concepts and contexts**, New Brunswick: Transaction Publishers, p. 141–154, 2002.

HINDESS, Bary. Introduction: How should we think about corruption?. In: **Corruption: Expanding the Focus**, Manuhua Barcham, Barry Hindess and Peter Larmour (eds), Canberra, Australia: ANU E Press, 2012, p. 1-24.

HODGSON, Geoffrey M. The Approach of Institutional Economics. **Journal of Economic Literature**, v. 36, p. 166-196, 1998.

HODGSON, Geoffrey M. What is the essence of Institutional Economics? **Journal of Economic Issues**, v. 34, n. 2, p. 317-329, 2000.

HODGSON, Geoffrey M. The Evolution of Institutions: An Agenda for Future Theoretical Research. **Constitutional Political Economy**, v. 13, p. 111–127, 2002.

HODGSON, Geoffrey M. **The Evolution of institutional economics: agency, structure and Darwinism in American institutionalism**, London: 2004a.

HODGSON, Geoffrey M. **Reclaiming Habit of Institutional Economics**, *Journal of Economic Psychology*, v. 25, p. 651-660, 2004b.

HODGSON, Geoffrey M. **What Are Institutions?** *Journal of Economic Issues*, v. 40, n. 1, 2006.

HODGSON, Geoffrey M. **From Pleasure Machines to Moral Communities**, Chicago: The University of Chicago Press, 2013.

HODGSON, Geoffrey M. The Evolution of Morality and the End of Economic Man. **Journal of Evolutionary Economics**, v. 24, n. 1, 83-106, 2014.

HODGSON, Geoffrey M. A trojan horse for sociology? Preferences versus evolution na Morality. **Review of Behavioral Economics**, v. 2, p. 93-112, 2015.

HODGSON, Geoffrey M. O que são instituições? In: SALLES, A. O. T.; PESSALI, H. F.; FERNÁNDEZ, R. G. (Ed.). **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos**. São Paulo: Editora Unesp, p. 121-158, (2006) 2017a.

HODGSON, Geoffrey M. A Abordagem da Economia Institucional. In: SALLES, A. O. T.; PESSALI, H. F.; FERNÁNDEZ, R. G. (Ed.). **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos**. São Paulo: Editora Unesp, p. 250-294, (2006) 2017b.

HODGSON, Geoffrey M.; KNUDSEN, Thorbjørn. Darwin's Conjecture: **The Search for General Principles of Social and Economic Evolution**. Chicago: University of Chicago Press, 2010.

HODGSON, G. M.; Jiang, S. The Economics of Corruption and the Corruption of Economics: An Institutionalist Perspective. **Journal of Economic Issues**, v. 41, n. 4, 2007.

JAIN, Arvind K. Corruption: A Review. **Journal of Economic Surveys**, Malden, Main St., v. 15, n. 1, 2001, p. 71-121.

JOHNSTON, M. **Political corruption and public policy in America**. Monterey, Brooks/Cole Publishing Company, 1982.

LEFF, N. H. Economic development through bureaucratic corruption. In: Arnold J. Heidenheimer & Michael Johnston (Eds), **Political corruption: concepts and contexts**. New Brunswick: Transaction Publishers, 2002, p. 307-320.

MACHADO, Júlio C. Um estudo semântico enunciativo da corrupção em dicionários e documentos governamentais. *Alfa*, São Paulo, v. 54, n. 1, 2010, p. 145-175.

MAURO, Paulo. The Effects of Corruption on Growth and Public Expenditure. In: Arnold J. Heidenheimer & Michael Johnston (Eds), **Political corruption: concepts and contexts**. New Brunswick: Transaction Publishers, p. 339-352, 2002.

MAYHEW, Anne. O início do institucionalismo. In: SALLES, A. O. T.; PESSALI, H. F.; FERNÁNDEZ, R. G. (Ed.). **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos**. São Paulo: Editora Unesp, p. 185-221, (1987) 2017.

MULGAN, Richard. Aristotle on Legality and Corruption. In: **Corruption: Expanding the Focus**, Manuhua Barcham, Barry Hindess and Peter Larmour (eds), Canberra, Australia: ANU E Press, p. 25-36, 2012.

NEALE, Walter C. Instituições. In: SALLES, A. O. T.; PESSALI, H. F.; FERNÁNDEZ, R. G. (Ed.). **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos**. São Paulo: Editora Unesp, p. 84-120, (1987) 2017.

NORTH, Douglass C. **Institutions**, Journal of Economic Perspectives, v. 5, n. 1, p. 97-112, 1991.

O'HARA, Phillip A. Political Economy of Systemic and Micro-Corruption Throughout the World. **Journal of Economic Issues**, v. 48, n. 2, p. 279-307, 2014.

PETERS, John J.; WELCH, Susan. Gradients of Corruption in Perceptions of Americans Public Life. In: Arnold J. Heidenheimer & Michael Johnston (Eds), **Political corruption: concepts and contexts**, New Brunswick: Transaction Publishers, p. 155–172, 2002.

ROSE-ACKERMAN, Susan. When is Corruption Harmful?. In: Arnold J. Heidenheimer & Michael Johnston (Eds), **Political corruption: concepts and contexts**. New Brunswick: Transaction Publishers, 2002, p. 353-374.

SALLES, Alexandre O. T.; CAMATTA, Rafael B. Para além do consumo conspícuo. In: SALLES, A. O. T.; PESSALI, H. F.; FERNÁNDEZ, R. G. (Ed.). **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos**. São Paulo: Editora Unesp, p. 337-371, 2017.

SAXONHOUSE, Arlene W. To Corrupt: The ambiguity of the language of corruption. In: **Corruption: Expanding the Focus**, Manuhua Barcham, Barry Hindess and Peter Larmour (eds), Canberra, Australia: ANU E Press, 2012, p. 37-52.

VEBLEN, Thorstein B. Why Is Economics Not an Evolutionary Science?, **Quarterly Journal of Economics**, v. 12, n. 3, julho, p. 373–97, 1898a.

VEBLEN, Thorstein B. The instinct of Workmanship and the Irksomeness of Labor. **American Journal of Sociology**, v. 4, n. 2, p. 187-201, 1898b.

VEBLEN, Thorstein B. The Theory of the Leisure Class: An Economic Study in the Evolution of Institutions (Chapter VIII). In: CAMIC, Charles; HODGSON, Geoffrey M. (Ed.). **Essential Writings of Thorstein Veblen**. Nova York, p. 251-261, (1899) 2011.

VEBLEN, Thorstein B. The Instinct of Workmanship and the State of the Industrial Arts. In: CAMIC, Charles; HODGSON, Geoffrey M. (Ed.). **Essential Writings of Thorstein Veblen**. Nova York, p. 537-576, (1914) 2011.

WILLIAMS, Andrea D. **The Essential Galbraith**, Nova York: Houghton Mifflin Company, 2001.

WORLD BANK. World Development Report 2017: Governance and the Law. Washington, DC, 2017: **World Bank**. doi:10.1596/978-1-4648-0950-7. License: Creative Commons Attribution CC BY 3.0 IGO.